



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de novembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0411001/2024**, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.

Amanda Carvalho.
Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Coordenadora de Protocolo Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	02
Rub.	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, aos cuidados do Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Responsável pela formalização da demanda:	
MARCIA DE LIMA SILVA MONTE	
E-mail Institucional:	Função
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br	Agente Administrativo

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de realizar o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, tendo em vista o término da vigência dos contratos realizados através do último processo de contratação, para este objeto.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, além de manter a dignidade e a qualidade de vida da população, entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A adoção do sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante 6m³, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda dos serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), implica a necessi-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



dade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação.

- Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de contratação, o sistema de Registro de Preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.
- Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.
- Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.
- Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.
- Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.

2.2. Em razão do exposto e alinhado às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos produtos previstos está na tabela a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e especificações da contratação e os mesmos são meramente estimativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	04
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12
----	--	-----	----

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Pedreiras – MA, 04 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCIA DE LIMA SILVA MONTE
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 04110012024
FLS. 05
Rub. J

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, Processo Administrativo nº 1103002/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo.
- 3 - Do local de entrega.

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA,
E-mail: infraestrutur@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	04/1001/202 4
FLS.	06
Rub.	

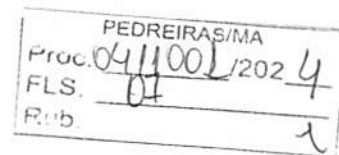
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12

Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024.



MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	08
Rub.	u

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA,** mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 001/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725 -000, Bairro Engenho - Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411002/2024
FLS. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.: 002/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho - Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 04 de novembro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240671/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240671/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas (inclusive polpa), verduras e legumes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras -MA., conforme PREGÃO Nº PE 026-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 22.215,00 (vinte e dois mil, duzentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.215,00. VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Outubro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - ERRATA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 005/2024

ERRATA Nº 005/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CPF: ***.389.343-**- Data: 04/11/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2238





PEDREIRAS/MA	
Proc.	041100/2024
FLS.	10
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no qual foi publicado Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que após o prazo estabelecido na publicação da IRP, não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Órgão Gerenciador, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021.

a) Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA;

No intuito de que seja apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Marcia de Lima Silva Monte – (Agente de Administrativo), Integrante Requisitante;
- II. Gecelio Ferreira da Silva – (Agente de Administrativo), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 18 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	11
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0411001/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicitado visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, em 21 de novembro de 2024.

MARCIA DE LIMA SILVA MONTE
Agente de Administrativo

GECELIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo licitatório visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme consta nos autos processo administrativo nº 0411001/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, tendo em vista que o município não dispõe de uma frota de veículos suficiente para suprir suas demandas.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, além de manter a dignidade e a qualidade de vida da população, entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Transparência: O processo licitatório permite que as empresas interessadas participem de maneira transparente e justa, garantindo que a escolha do fornecedor seja feita de forma clara e sem favorecimentos.

2.3.2. Melhores preços: Ao abrir o processo para várias empresas concorrentes, a prefeitura tem a oportunidade de receber propostas competitivas, o que pode resultar em preços mais baixos para os itens adquiridos.

2.3.3. Qualidade dos serviços/materiais: Através da licitação, a prefeitura pode estabelecer critérios de qualidade para os serviços/materiais, garantindo que apenas serviços/produtos de boa qualidade sejam adquiridos para uso nas instituições municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

2.3.4. Economicidade: O processo licitatório visa a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica na aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios.

2.3.5. Regularidade e conformidade legal: A realização de licitação para aquisição de bens e serviços é um requisito legal para a administração pública, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos relacionados à contratação de fornecedores.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante 6m³, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda dos serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação.
- Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de contratação, o sistema de Registro de Preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.
- Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.
- Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0411002/202 4
FLS. 39
Pub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- **Gestão eficiente:** O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.
- **Possibilidade de adesão de outros órgãos:** O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.

3.2. Em razão do exposto e alinhado às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021..

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, segue especificações, quantitativos dos serviços/materiais a serem adquiridos:

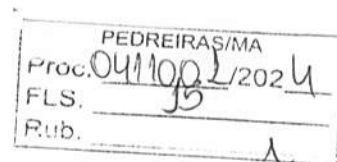
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12

5.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

5.3. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa contratação implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará os quantitativos contratados.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Os serviços/materiais elencados neste processo administrativo são classificados como serviços/bens comuns, onde em ato posterior o setor competente realizará a pesquisa preliminar de preços.

6.2. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de atividade do objeto deste ETP.

6.3. Para que a Prefeitura Municipal de Pedreiras atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, a necessidade de uma ampla gama de empresas que prestam esses serviços, visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

6.3.1. Contratar todos os serviços, para atendimento da demanda conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras, via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Administração Pública.

6.3.2. Todos os itens são serviços/materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço.

6.3.3. Os itens a serem licitados se referem a serviços/materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. 6.3.4. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços/materiais necessários, os períodos informados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço/material sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução mais viável para a contratação seria a contratação dos serviços por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

8.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de contratação para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedreiras. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Prefeitura Municipal de Pedreiras em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	36
Rub.	

8.3. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a execução/fornecimento dos serviços/materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços/materiais em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Pretende-se, através da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), garantir o atendimento das necessidades da Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras para o bom desempenho de suas atividades que necessitam do referido objeto.

10.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), no suporte à atividade finalística do órgão;

10.3. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.4. Com a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os serviços/materiais a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	37
P. b.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

14.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa para a prestação dos serviços solicitados.

15.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda realizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

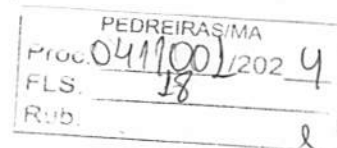
17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedreiras/MA, 21 de novembro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

MARCIA DE LIMA SILVA MONTE
Agente de Administrativo
Integrante Requisitante

GECELIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Administrativo
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

TEMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente ETP com vistas à realização de procedimento licitatório para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	19
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

À Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, conforme itens em anexo, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras – MA, 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 20
Rub.

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12

Pedreiras – MA, 22 de novembro de 2024.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04(100)/2024
FLS.	21
Rub.	1

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0411001/2024 de 04 de novembro de 2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação dos itens solicitados, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos nas pesquisas de preços.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 012/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	22
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 012/2023:

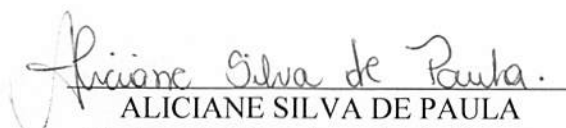
- Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22/11/2024 a 25/11/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Pedreiras/MA em 25 de novembro de 2024.


ALICIANE SILVA DE PAULA
Diretora do Departamento de Compras

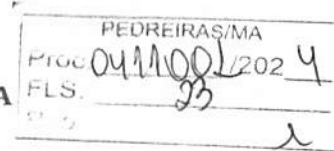


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4)

Pesquisa realizada entre 22/11/2024 11:43:59 e 25/11/2024 09:49:23

Relatório gerado no dia 25/11/2024 10:21:02 (IP: 200.14.56.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	5	12 Meses	R\$ 8.878,26 (un)	-	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
2) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	5	12 Meses	R\$ 8.878,26 (un)	-	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
3) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(III)	5	12 Meses	R\$ 8.878,26 (un)	-	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
4) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(IV)	5	12 Meses	R\$ 8.878,26 (un)	-	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
5) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	4	12 Meses	R\$ 9.707,29 (un)	-	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48
6) Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)	3	12 Meses	R\$ 8.708,16 (un)	-	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92

Valor Global: R\$ 647.141,88

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/11/2024 10:21:02 (IP: 200.14.56.155)
Código Validação: Lur1NJEn0dkJDIOtnC6cgZk45eUI7PEcmp7bflrW198qHUBnPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Lur1NJEn0dkJDIOtnC6cgZk45eUI7PEcmp7bflrW198qHUBnPtM6WA%253d%253d>

Item 1: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)

Preço Estimado: R\$ 8.878,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.878,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.878,26

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BOCAIUVA	Data:	09/09/2024 14:43
Objeto:	LOCACAO DO VEICULO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	LOCACAO DE MAQUINAS CAMINHAO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO - LOCACAO DE MAQUINAS CAMINHAO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO	Identificação:	18803072000132-1-000110/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/09/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	S
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	R\$ 9.000,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Montes Claros	R TUPINIQUINS, 490
		Telefone:
		(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900
		Email:
		contabilidadecimams@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

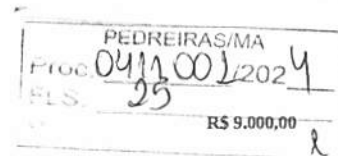
R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA	Data:	09/08/2024 14:04
Objeto:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 9000 L PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93ZA01RFOP8953658 PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE EMERGENCIAL DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO - PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO	Identificação:	18279059000126-1-000101/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	S
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	R\$ 9.000,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Montes Claros	R TUPINIQUINS, 490
		Telefone:
		(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900
		Email:
		contabilidadecimams@yahoo.com





Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
Descrição: Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do municí - Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do município de Salitre. Combustível por conta da CON

Data: 01/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12464491000100-1-000060/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.420.606/0001-11	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Canindé	R EUCLIDES BARROSO, 1602
		Telefone:
		(85) 8146-1079
		Email:
		cariritransporteseservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
Objeto: REQUER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Locação de caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com horatanque para transporte de agua não potável com capacidade mínima de 10.000 litros
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Data: 23/05/2024 09:02
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 37388295000125-1-000002/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 7
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.125.161/0001-05	52.125.161 GEANNY RODRIGUES BUENO	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 8.391,31

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



PEDREIRAS/MA
Proc 0411001/202 4
FLS. 26

Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBANO
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA
Descrição: Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatório - Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre. custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.

Data: 25/04/2024 22:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05303144000130-1-000007/2024
Lote/Item: 1/4153623
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
38.350.483/0001-27	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 8.391,31
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Vitória do Mearim	AVENIDA DA COHAB, 100	(98) 8411-9314	pablo.odeon@gmail.com	

Item 2: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 8.878,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.878,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.878,26

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 9.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAIUVA
Objeto: LOCAÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Descrição: LOCAÇÃO DE MAQUINAS CAMINHÃO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO - LOCAÇÃO DE MAQUINAS CAMINHÃO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO
Data: 09/09/2024 14:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18803072000132-1-000110/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA				R\$ 9.000,00
VENCEDOR	SUDENE				
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	R TUPINIQUINS, 490	(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900	contabilidadedecimams@yahoo.com	



PEDREIRAS/MA
Proc 0411002/2024
FLS 22
R\$ 9.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 9000 L PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93ZA01RF0P8953658 PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE EMERGENCIAL DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO - PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO

Data: 09/08/2024 14:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18279059000126-1-000101/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	R\$ 9.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Montes Claros	Endereço: R TUPINIQUINS, 490 Telefone: (38) 3221-0841/ (38) 3218-5900 Email: contabilidadecimams@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
Descrição: Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do municí - Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do município de Salitre. Combustível por conta da CON

Data: 01/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12464491000100-1-000060/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.420.606/0001-11 *VENCEDOR*	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	R\$ 9.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Canindé	Endereço: R EUCLIDES BARROSO, 1602 Telefone: (85) 8146-1079 Email: cariritransporteseservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
Objeto: REQUER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Locação de caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com horatanque para transporte de água não potável com capacidade mínima de 10.000 litros
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 28
Data: 23/05/2024 09:02
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 37388295000125-1-000002/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.125.161/0001-05	52.125.161 GEANNY RODRIGUES BUENO	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 8.391,31

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBANO
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA
Descrição: Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatório - Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre. custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.

Data: 25/04/2024 22:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05303144000130-1-000007/2024
Lote/Item: 1/4153623
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.350.483/0001-27	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 8.391,31
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Vitória do Mearim	AVENIDA DA COHAB, 100
Telefone:		Email:
(98) 8411-9314		pablo.odeon@gmail.com

Item 3: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(III)

Preço Estimado: R\$ 8.878,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.878,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.878,26

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(III)	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAIUVA
Objeto: LOCACAO DO VEICULO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Descrição: LOCACAO DE MAQUINAS CAMINHAO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO - LOCACAO DE MAQUINAS CAMINHAO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO

PEDREIRAS/MA
Proc 0411001/2024
FLS. 29 R\$ 9.000,00
Rub.

Data: 09/09/2024 14:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18803072000132-1-000110/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA			R\$ 9.000,00
VENCEDOR	SUDENE			
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	R TUPINIQUINS, 490	(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900	contabilidadedecimams@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 9000 L PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93ZA01RFOP8953658 PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE EMERGENCIAL DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO - PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO

Data: 09/08/2024 14:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18279059000126-1-000101/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA			R\$ 9.000,00
VENCEDOR	SUDENE			
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	R TUPINIQUINS, 490	(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900	contabilidadedecimams@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
Descrição: Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do município - Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do município de Salitre. Combustível por conta da CON

Data: 01/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12464491000100-1-000060/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
39.420.606/0001-11	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI			R\$ 9.000,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Canindé	R EUCLIDES BARROSO, 1602	(85) 8146-1079	cariritransporteseservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
Objeto: REQUER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Locação de caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com horatanque para transporte de água não potável com capacidade mínima de 10.000 litros
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Data: 23/05/2024 09:02
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 37388295000125-1-000002/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 7
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.125.161/0001-05	52.125.161 GEANNY RODRIGUES BUENO	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 8.391,31

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBANO
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA
Descrição: Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatório - Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre. custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.

Data: 25/04/2024 22:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05303144000130-1-000007/2024
Lote/Item: 1/4153623
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
38.350.483/0001-27	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 8.391,31
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Vitória do Mearim	AVENIDA DA COHAB, 100	(98) 8411-9314	pablo.odeon@gmail.com	

Item 4: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(IV)

Preço Estimado: R\$ 8.878,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.878,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.878,26

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(IV)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 9.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAIUVA
Objeto: LOCACAO DO VEICULO CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Descrição: LOCACAO DE MAQUINAS CAMINHAO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO - LOCACAO DE MAQUINAS CAMINHAO PIPA 9000L MOTORISTA COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTA DO MUNICIPIO
Data: 09/09/2024 14:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18803072000132-1-000110/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE				R\$ 9.000,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	R TUPINIQUINS, 490	(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900	contabilidadecimams@yahoo.com	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 9000 L PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93ZA01RF0P8953658 PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE EMERGENCIAL DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO - PRESTACAO DE SERVICO NA LOCACAO DE CAMINHAO PIPA PATRIMONIO 1483 PLACA SIA3E95 CHASSI 93 ZA01RF0P8953658 QUE TRANSPORTARA AGUA POTAVEL COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9000 LITRO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 32
RUB. 4
Data: 09/08/2024 14:04
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18279059000126-1-000101/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.505.692/0001-08	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA	R\$ 9.000,00
VENCEDOR	SUDENE	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Montes Claros	R TUPINQUINS, 490
		Telefone:
		(38) 3221-0841/ (38) 3218-5900
		Email:
		contabilidadecimams@yahoo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
Descrição: Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do municí - Locação de 01(um) veículo tipo Caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros e motobomba, para ficar à disposição da Secretária de Saúde, para o abastecimento de água potável do Hospital e PSF da zona urbana e rural do município de Salitre. Combustível por conta da CON

Data: 01/08/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12464491000100-1-000060/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.420.606/0001-11	CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Canindé	R EUCLIDES BARROSO, 1602
		Telefone:
		(85) 8146-1079
		Email:
		cariritransporteseservicos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
Objeto: REQUER ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA Locação de caminhão pipa, em perfeito estado de conservação, com horatanque para transporte de agua não potável com capacidade mínima de 10.000 litros
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

PEDREIRAS/MA
Proc 0411001/2024
Data: 23/05/2024 09:02
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 37388295000125-1-000002/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.125.161/0001-05	52.125.161 GEANNY RODRIGUES BUENO	R\$ 9.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 8.391,31

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBANO
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA
Descrição: Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatório - Serviço Locação de Caminhão pipa. especificação: com capacidade mínima de 10.000,00 (dez mil litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 2012, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre. custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.

Data: 25/04/2024 22:13
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05303144000130-1-000007/2024
Lote/Item: 1/4153623
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 24
Unidade: MÊS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.350.483/0001-27	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 8.391,31
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Vitória do Mearim	AVENIDA DA COHAB, 100
Telefone:		Email:
(98) 8411-9314		pablo.odeon@gmail.com

Item 5: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor

Preço Estimado: R\$ 9.707,29 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9.707,29 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.707,29

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Objeto: Locação de veículo tipo utilitário com motorista, destinado a Secretaria de Saúde do município de Horizonte/CE.
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO: CAMINHÃO 3/4 COM CARROÇERIA FECHADA (BAÚ) COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000KG, COM TAMANHO MÍNIMO DO BAÚ 5MTS DE COMPRIMENTO, COM MOTORISTA HABILITADO, SEGURO OBRIGATÓRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA NO CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADOURA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE /LOCATÁRIA, ALUGUEL MENSAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE.
CatSer: 25089 - undefined - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 28/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900182024 / UASG:981253
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 09:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
033.497.123-39	THAMIRE FERREIRA DOS SANTOS	RS 7.930,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		
11.417.068/0001-97	CAIO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI	RS 8.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Canindé	R PRESIDENTE DUTRA, 262
Telefone:	Email:	
(85) 9916-4549	canindecontabilidades@hotmail.com	
32.125.666/0001-62	L & L COMERCIO LTDA	RS 8.020,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Canindé	RUA JOAO MILITAO, 269
Telefone:	Email:	
(85) 9849-1030	canindecontabilidades@hotmail.com	
28.904.661/0001-60	EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA	RS 8.090,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Iguatu	R 2 (LOT PLANALTO IGUATUENSE), 87
Telefone:	Email:	
(88) 9708-1627/ (88) 3581-4488	tn.contabilidade@bol.com.br	
04.854.223/0001-77	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA	RS 8.499,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		

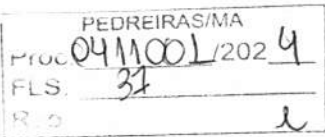


CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
20.014.873/0001-60	PROJET CONSTRUÇOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA			R\$ 8.500,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
PEDREIRAS/MA Proc. 0411601/2024 FLS. 35 Rub. 1					
22.456.063/0001-90	BELIRARDO FERREIRA SILVA			R\$ 8.825,98	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Umari	RUA 31 DE MARCO, 207	(88) 3578-1282 / (88) 3536-2024	b3incorporacoes@outlook.com	
20.732.519/0001-71	ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 8.825,98	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
33.019.842/0001-44	AL LOCACOES EIRELI			R\$ 8.830,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Eusébio	AVENIDA CORONEL CICERO SA, 1497	(85) 9195-7914	allocacoesireli@gmail.com	
48.345.943/0001-82	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO 02086631340			R\$ 8.835,98	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
738.887.883-15	RODRIGO CAVALCANTE TEIXEIRA			R\$ 8.947,34	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
18.318.446/0001-24	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA			R\$ 8.952,86	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 1740	(85) 9981-3059	cavalcante_samuel@hotmail.com	
35.959.058/0001-41	SERVICOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA			R\$ 8.955,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA ALMIRANTE RUFINO, 892	(85) 8211-7601	adamirmartins@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
21.803.486/0001-76	F & A LOCACOES DE VEICULOS EIRELI		R\$ 8.963,89	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
PEDREIRAS/MA Proc 0411001/2024 FLS. 36 R. 1				
27.499.707/0001-40	V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 9.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	RUA QUIXADA, 130	(85) 8853-7760 / (85) 9900-1519	victor.valerioce@gmail.com
27.949.806/0001-87	FC LOCACOES E SERVICOS EIRELI		R\$ 9.013,54	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
49.461.895/0001-50	VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 9.013,54	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
07.499.126/0001-00	FOX TERCEIRIZACAO TRANSPORTES & SERVICOS LTDA		R\$ 9.030,08	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
021.211.603-70	ICARO GOMES CORDEIRO		R\$ 9.035,60	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
48.684.766/0001-69	FOCO LOCACAO AMBIENTAL		R\$ 9.046,63	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				
16.661.158/0001-42	VIA ROYALE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 9.046,63	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.028.607/0001-73	SERVNEW SERVICOS, EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	R\$ 9.047,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
006.739.293-88	MAX WILSON ARAUJO ROCHA	R\$ 9.058,77
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
37.239.818/0001-71	KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 9.095,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
35.864.328/0001-30	M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	R\$ 9.095,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: CE Canindé AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 1922		Telefone: (85) 9668-2430
07.125.539/0001-16	ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIRELI	R\$ 9.107,31
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: CE Fortaleza R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, 420		Telefone: (85) 8196-0702
48.895.470/0001-97	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR	R\$ 9.129,38
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
10.486.189/0001-28	ED LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 9.151,44
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
17.555.669/0001-42	COLINAS CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.156,96
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: CE Canindé EST BR 020, 4777		Telefone: (85) 3343-3340



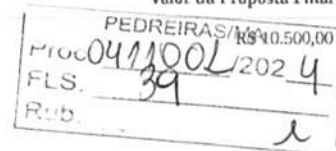
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.779.292/0001-42	RAPI TRANSPORTES EIRELI				R\$ 9.300,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Ipaumirim	AV MANOEL FERREIRA, 850	(88) 9933-8188	lc.loeserv@hotmail.com	
					
24.101.794/0001-48	SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI				R\$ 9.370,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
28.036.437/0001-02	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS LTDA				R\$ 9.377,61
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
50.904.313/0001-42	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 9.500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
22.957.595/0001-00	VIP CAR LOCACOES EIRELI				R\$ 9.500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA QUEIROS RIBEIRO, 534	(85) 8751-0555	romario.lima36@gmail.com	
18.640.470/0001-85	AVAM SERVICOS EIRELI				R\$ 9.818,91
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Ararendá	R ANTONIO SOARES MOURAO, 586	(88) 3633-1038/ (88) 9949-6842	avamservicos@gmail.com	
36.994.254/0001-10	CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCACOES EIRELI				R\$ 9.900,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Cajazeiras	RUA MARIA ANTONIA DA SILVA, 144	(88) 9624-0029	cajazeirasrentacar@hotmail.com	
31.901.485/0001-18	F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS				R\$ 10.500,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.173.074/0001-77	MP SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



11.952.190/0001-63	MILLENIUM SERVICOS EIRELI	R\$ 10.650,00
--------------------	---------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	AV JOHN SANFORD, 2297	(88) 3111-3213	milleniumce@hotmail.com

05.933.386/0001-08	JS3 SERVICOS E LOCAOES EIRELI	R\$ 10.700,00
--------------------	-------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R NOGUEIRA ACIOLI, 996	(85) 9903-2973	ufj.contabil@gmail.com

11.129.714/0001-10	DINAMIC SERVICOS EIRELI	R\$ 10.800,00
--------------------	-------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA CARLOS VASCONCELOS, 2069	(85) 2181-2122 / (85) 3257-5638	dinamicoservicos@outlook.com

20.607.698/0001-15	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 10.982,00
--------------------	----------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FIDELCINO COSTA, 288	Giovana Aparecida dos Santos Barbosa	(31) 9670-9550	agathalocadoradeveiculos@gmail.com

17.178.049/0001-31	MARK - TERCERIZACAO, COLETA E LOCAAO EIRELI	R\$ 11.000,00
--------------------	---	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Itapipoca	R TENENTE JOSE VICENTE, 1032	(85) 3257-5638/ (85) 3257-5638

10.923.326/0001-44	MAREA LOCAAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.032,48
--------------------	--------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA IRACI DE SOUSA, 537	(85) 9621-4636	mareaconstrucao@hotmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

27.854.245/0001-32 MARTINS LOCACOES E TRANSPORTE

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE Itaitira AVENIDA ZEZE JUCA, 01

(85) 8192-0810

martinstransporte@yahoo.com

40.212.031/0001-20 MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

R\$ 11.032,48

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE Fortaleza R ANDIROBA, 33

(85) 9977-1955

multiserviceconstruoloc@gmail.com

25.027.373/0001-87 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 11.032,48

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 9.999,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS	Data:	30/09/2024 00:00
Objeto:	[LICITANET] - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS D E “E”; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS D E “E”; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRAÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA POR PARTE DA CONTRATADA.	Identificação:	13096029000160-1-000027/2024
		Lote/Item:	1/4835068
		Ata:	N/A
		Homologação:	23/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	MES
		UF:	SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.692.885/0001-49	REIS TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA				R\$ 9.999,97
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	RUA SAO JOAO, 03	(79) 3245-8662/ (79) 9937-4400	reistransportes@ibest.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CAMINHÃO MODELO 3/4 COM BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" e "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CAMINHÃO MODELO 3/4 COM BAÚ COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 METROS, MOTOR DIESEL, CARGA ÚTIL DE ATÉ 6 TONELADAS; VEÍCULO QUE PERMITE CONDUTORES COM CARTEIRAS "D" e "E"; CABINE SIMPLES COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TRACÇÃO TRASEIRA COM RODAGEM DUPLA; COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA; CARROCERIA ABERTA COM LATERAIS DOBRÁVEIS; MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÕES OBRIGATORIAS EXIGIDAS PELO DENATRAN

PEDREIRAS/MA
Proc. 0441002
FLS. 41
RUB.
Data: 24/07/2024 13:29
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24513574000121-1-000272/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.651.770/0001-05	PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA			R\$ 10.920,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	R VIGARIO CALIXTO, 25	(83) 3065-7777	lanfcontabeis@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 8.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Objeto: SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARGA COM CARROCERIA FECHADA, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA SME POR PERÍODO DE 30 DIAS. FONTE 100.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ POR 30 DIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ POR 30 DIAS

Data: 21/02/2024 17:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 30497215000120-1-000012/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.014.353/1561-87	JOSÉ PEREIRA GOMES	R\$ 8.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Item 6: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)

Preço Estimado: R\$ 8.708,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.708,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.708,16

Quantidade	Descrição
12 Meses	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	Observação /202
FLS.	
Rub.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 8.947,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Data: 01/07/2024 08:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves e pesados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, visando atender as demandas das Secretarias Municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação mensal de veículo automotor, tipo caminhão toco, carga seca, carroceria de madeira sem motorista, sem condutor, em perfeito estado de conservação, (com no máximo 7 (sete) anos de fabricação) e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com motor a diesel. (A manutenção será por conta da contratada e combustível por conta da contratante) Valor estimado: R\$ 8.696,6667 Critério de julgamento: Menor Preço

Identificação: N°Pregão:900102024 / UASG:983371

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 02/08/2024 10:10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411.001 /202 4
FLS.	42
Rub.	
Valor da Proposta Final	

CNPJ Razão Social do Fornecedor

10.315.503/0001-00 JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI

R\$ 5.990,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Serrinha	R CAMPOS FILHO, 157	Jose	(75) 3261-3329	construireviajarramos@gmail.com

15.422.910/0001-30 EQUIPE COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE EIRELI

R\$ 6.000,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Coité	PC DO MERCADO, 17	Rayanna	(71) 99144-9181	ekipetransportes@outlook.com

45.470.872/0001-51 SOLASTRA EMPREENDIMENTOS LIMITADA

R\$ 6.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

02.518.547/0001-09 ALPHA3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 6.522,50

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

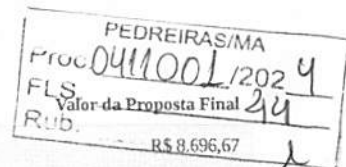
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Jacuípe	PRACA BENJAMIM COSTA, 53	(75) 9172-9030/ (75) 9832-8181	alpha3construcoes@outlook.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
11.211.479/0001-21	SIENNA ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		R\$ 6.950,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
PEDREIRAS/MA Proc. 0411001202 4 FLS. 43 Rub. 1					
38.493.385/0001-49	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 6.957,33		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
20.387.497/0001-50	WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI		R\$ 7.500,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Varzedo	RUA JOAO FELIX DE JESUS, 181	(75) 9912-9494	wfempreendimentos2021@gmail.com	
13.655.601/0001-84	ROTA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 7.800,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	R DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226	Lany	(75) 3487-1515	rotaltda@hotmail.com
20.364.007/0001-08	DIJAM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 8.000,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Conceição do Coité	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 40 A	(75) 9174-6463	dijam2016@outlook.com.br	
12.069.133/0001-01	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI		R\$ 8.500,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Conceição do Jacuípe	AV GETULIO VARGAS, 602	(75) 8156-0298	transcostaltda@gmail.com	
11.211.475/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI		R\$ 8.681,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Serrinha	R MACARIO FERREIRA, 330	(75) 3261-4098	posatoempreendimentos@hotmail.com	
10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 8.696,67		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	AV SAO SEBASTIAO, 3125	(65) 9208-8378	pantanallocadora@gmail.com	





Valor da Proposta Final

Rub.

R\$ 8.696,67

01.430.002/0001-83	TRANSPIMENTEL SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI					
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Araci	AV RUI BARBOSA, 838	Jose	(75) 3266-1626	josebonfim-b@hotmail.com	
36.662.568/0001-15	SANTANA LIMA ENGENHARIA EIRELI					R\$ 8.696,67
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
BA	Paripiranga	PC DA RODOVIARIA, 130	(79) 9856-1579		ortachpinto@hotmail.com	
03.820.689/0001-99	RLS LOCACAO DE VEICULO EIRELI					R\$ 8.696,67
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
BA	Serrinha	TV II ANTONIO PINHEIRO DA MOTA, 39	(75) 3263-2584		ldacontabil@hotmail.com	
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA					R\$ 8.696,67
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
BA	Camaçari	R GARCEZ, 07	(71) 3627-4054		siscon@siscon-ba.com.br	
42.321.078/0001-58	GALTRANS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA					R\$ 8.696,67
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA					R\$ 8.696,67
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
26.666.342/0001-39	OMC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA					R\$ 30.232,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais					R\$ 8.176,62	
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBANO

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA

Descrição: Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão 3/4 com carroceria de madeira (F4000 ou similar), com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pe - Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão 3/4 com carroceria de madeira (F4000 ou similar), com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.

PEDREIRAS/MA
Proc 04118001/2024
Data: 25/04/2024 22:13
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05303144000130-1-000007/2024
Lote/Item: 1/4153622
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: MÊS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
38.350.483/0001-27	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 8.176,62
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Vitória do Mearim	AVENIDA DA COHAB, 100	(98) 8411-9314	pablo.odeon@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 9.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VARJOTA

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos de grande porte destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE.

Descrição: Locação de caminhão com carroceria de madeira 03 - Locação de caminhão com carroceria de madeira 03

Data: 23/02/2024 09:12
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07673114000141-1-000006/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 14/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
42.001.378/0001-50	LESSA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA				R\$ 9.000,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA CLOVIS METON, 35	(85) 3182-0162 / (85) 9968-2565	lessaconstrucoeselocacoes@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 22/11/2024 17:55:42

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/11/2024 15:51:21

Acessar a fonte [aqui](#)





PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	27
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

DESPACHO

À Senhora
Marcia de Lima Silva Monte
Agente de Administrativo

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), bem como as pesquisas preliminares de preços, para elaboração do Termo de Referência visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	48
Rub.	

DESPACHO

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0411001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCIA DE LIMA SILVA MONTE
Agente de Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, além de manter a dignidade e a qualidade de vida da população, entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos municípios, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 647.141,88 (Seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92
					R\$ 647.141,88

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/2021
FLS.	80
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	31
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PEDREIRAS/MA	
PROG.	0411.001/2024
FLS.	52
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	53
Rev	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplên-



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411005/202 4
FLS.	54
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

cia do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411901/202 4
FLS.	55
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	36
Rub.	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

* **Transparência e Controle:** O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* **Flexibilidade e Planejamento:** O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

12.1.1 - Em razão do exposto e alinhado à necessidade das Secretarias Municipais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	58
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.
- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	59
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

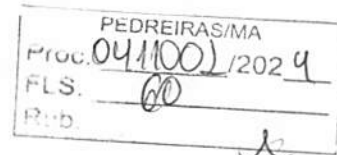
17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	65
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.3.1.2. Habilitação Técnica;

18.3.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.3.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Pedreiras/MA, 28 de novembro de 2024.

MARCIA DE LIMA SILVA MONTE
Agente de Administrativo
Integrante Requisitante

GECELIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Administrativo
Integrante Técnico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	62
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

TEMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente TR com vistas à realização de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	63
Ass	e

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 04 de novembro de 2024, com vistas à realização de procedimento licitatório, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos do processo, no uso das atribuições que me foram delegadas, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Pedreiras – MA, 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	64
Fls.	

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0411001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 04/11/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Intenção de Registro de Preços;
- c) Publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Aprovação de ETP;
- f) Pesquisa Preliminar de Preço;
- g) Termo de Referência;
- h) Termo de Aprovação de TR;
- i) Autorização da autoridade competente;
- j) Autuação;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0411001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	62
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 647.141,88 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos fornecimentos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA a época da formalização dos contratos administrativos.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 012/2023 e demais legislações pertinentes.

Pedreiras – MA, 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	66
Rub.	2

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura de Pedreiras/MA

Prezados,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Pedreiras – MA, 29 de novembro de 2024.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP

Recebido em: 29 / 11 / 2024

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	07
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, Inciso I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não consta.	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@pedreiras.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.pedreiras.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA Pregoeiro Municipal Port. nº004/2024 E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	08
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **XX:XX hrs, do dia XX/XX/20XX**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

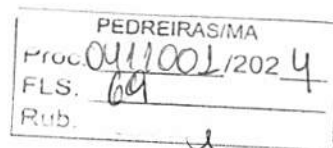
1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 647.141,88 (Seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	011.001/2024
FLS.	10
Rib.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	78
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	12
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando o cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04110012024
FLS.	33
Rub.	a

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,02 (dois) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411002/2024
FLS.	74
Rub	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411.001/2024
FLS.	76
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0111002/202 4
FLS.	76
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	41
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	16
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam nos itens 9.23, 9.24, 9.25 e 9.26 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	19
Rub.	u

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	80
Rub.	a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	041002/2024
FLS.	81
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411002/2024
FLS.	82
Rub	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
- 9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.
- 9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	83
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

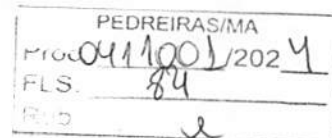
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0111001/202 4
FLS.	69
Rub	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/2024
FLS.	86
R: b	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	011001/2024
FLS.	04
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	88
P.º	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

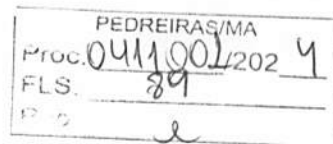
17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.3. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em XX de XXXXXXXX de 20XX.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA (se houver)	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

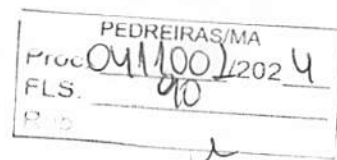
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

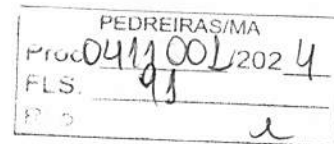
1.2.1. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, além de manter a dignidade e a qualidade de vida da população, entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 647.141,88 (Seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92
					R\$ 647.141,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

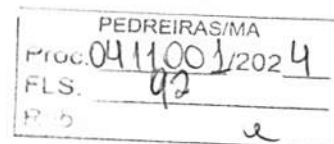
8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	93
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/202 4
FLS.	94
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	95
Recb.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/202 4
FLS.	96
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

* Economia de Tempo e Recursos: O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* Agilidade nas aquisições/serviços: Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* Redução de Custos: O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* Transparência e Controle: O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* Flexibilidade e Planejamento: O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

12.1.1 - Em razão do exposto e alinhado à necessidade das Secretarias Municipais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

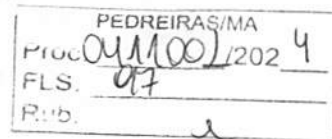
12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0111001/2024
FLS.	93
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

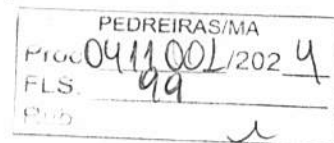
16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública di-



PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 4
FLS. 100
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

reta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023,

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	101
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

MINUTA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	102
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 0411001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: (DDD) Fax:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/2021
FLS.	303
P. 15	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

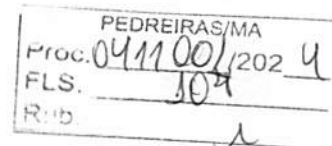
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	105
Ass	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411002/2024
FLS.	106
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411000/2024
FLS.	107
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDREIRAS/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411901/2024
FLS.	108
P.º	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Nome Cargo : R.G. :

MINUTA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	309
2	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/202 4
FLS.	310
Rib	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/202 4
FLS.	111
Rib	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

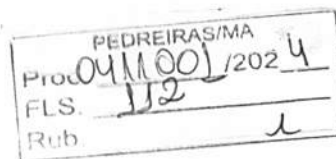
Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	113
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	04110012024
FLS.	114
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	115
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 116
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

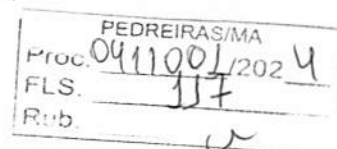
- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

AO SENHOR

SR.º MARCOS BRUNIERI DE FREITAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0411001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ASSUNTO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com fornecimentos de materiais e equipamentos por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	118
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

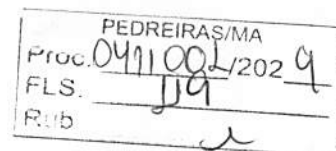
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e as minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a contratação de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda dos órgãos requisitantes.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, artigo 6, da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	041/001/202 4
FLS.	120
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	122
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

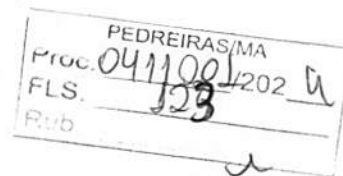
XIX - os casos de extinção;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Portanto, a minuta do contrato e encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Pedreiras/MA, 03 de dezembro de 2024.


FABRÍCIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024 4
FLS.	124
Fls.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não consta.	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "EXECUÇÃO PARCELADA"
OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2024, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@pedreiras.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.pedreiras.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA Pregoeiro Municipal Port. nº 004/2024 E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 49 (quarenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 125
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 23/12/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 647.141,88 (Seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	011100/2024
FLS.	128
Pub	1

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



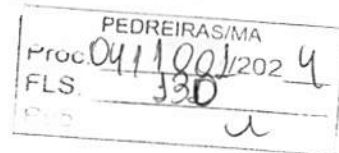
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,02 (dois) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Proc. _____ /202
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411002/202 4
FLS. 1391
Rub. _____

- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam nos itens 9.23, 9.24, 9.25 e 9.26 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- 9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;
- 9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
- 9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.
- 9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
PROG. 0411001/2024
FLS. 340
Rub. <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
PROC.	1202
FLS.	1202
FLS.	
FLS.	

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/202
FLS.	144
FLS.	
FLS.	

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.pedreiras.ma.gov.br e e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

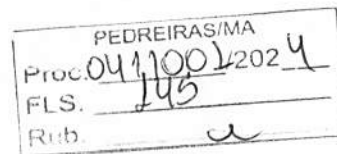
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.3. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em 05 de dezembro de 2024.

Marcos Bruneri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP





PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	146
Rub	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA (se houver)	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

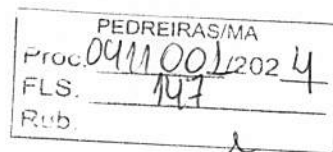
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justifica-se a presente prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da locação de caminhões, uma vez que os itens são essenciais para assegurar bom funcionamento das ações administrativas desenvolvidas, por este poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; transporte de equipamentos que serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, além de manter a dignidade e a qualidade de vida da população, entre outros serviços não elencados, realizados em prol dos munícipes, através desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras – MA.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 647.141,88** (Seiscentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92
					R\$ 647.141,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

3.2. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta nos autos do processo.

7.2. Exigência de carta de solidariedade

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato



PEDREIRAS/MA	
Proc	011001/2024
FLS.	149
Rib	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

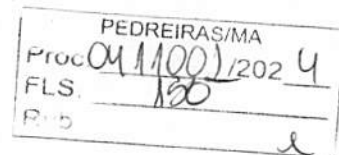
9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

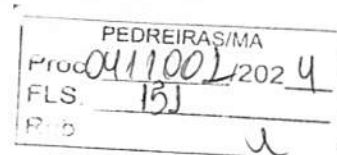
10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

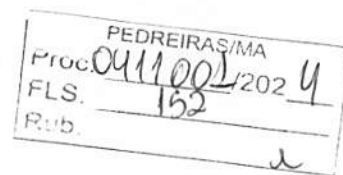
10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{365}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{365}{365} = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A adoção do sistema de registro de preços, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade nos serviços, sendo que o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

* **Economia de Tempo e Recursos:** O registro de preços permite que os órgãos públicos realizem uma única licitação para diversos itens ou serviços, estabelecendo preços máximos que podem ser utilizados ao longo de um período determinado. Isso reduz a necessidade de repetir procedimentos licitatórios para cada compra, economizando tempo e recursos administrativos.

* **Agilidade nas aquisições/serviços:** Com os preços pré-negociados e registrados, as compras/serviços podem ser realizadas de forma mais rápida, especialmente em situações de urgência ou emergência. Isso garante que os órgãos públicos possam adquirir os bens ou serviços necessários de maneira ágil e eficiente, sem atrasos desnecessários.

* **Redução de Custos:** O registro de preços promove a competição entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Além disso, ao comprar em maior volume e consolidar demandas, é possível obter descontos e condições mais favoráveis, contribuindo para a redução de custos para o poder público.

* **Transparência e Controle:** O processo de registro de preços é transparente e permite o controle rigoroso dos gastos públicos. Os preços registrados ficam disponíveis para consulta pública, facilitando a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Isso ajuda a garantir que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

* **Flexibilidade e Planejamento:** O registro de preços oferece maior flexibilidade aos gestores públicos, permitindo que eles planejem suas compras com antecedência e façam ajustes de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos.

12.1.1 - Em razão do exposto e alinhado à necessidade das Secretarias Municipais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

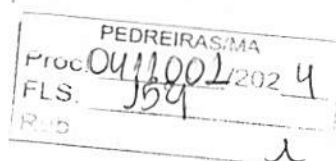
12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço

12.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

12.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

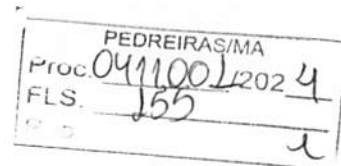
15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

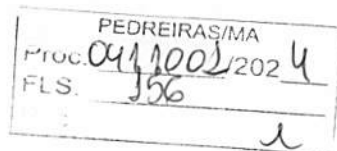
16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

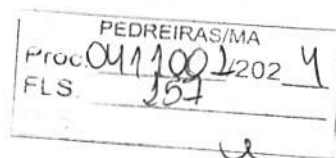
- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública di-

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



reta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Forma de Execução.

18.2.1. A execução do objeto será empreitada por preço unitário “execução parcelada”.

18.3. Exigências de habilitação.

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica;

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 0411001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: (DDD) Fax:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

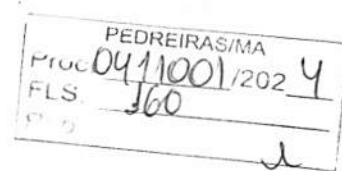
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

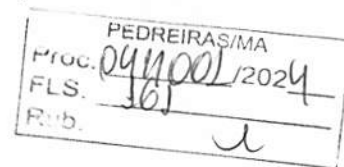
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDREIRAS/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

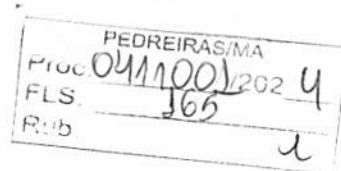
.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

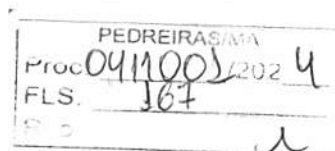
Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	168
P. b	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

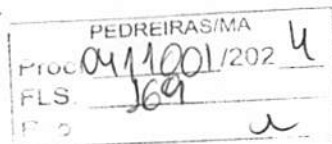
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

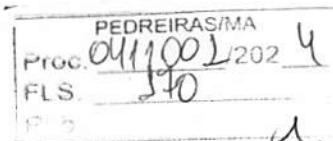
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

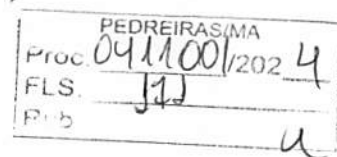
Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	173
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **23 de dezembro de 2024, às 09h00min (nove horas)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4)**, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA**, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2024.



MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 004/2021-GP

Municipal de Educação, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DAMIÃO FELIPE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 040/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2024, às 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 004/2021-GP.

004/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20240455/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo do contrato nº 20240455/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 0104002/2024 e da Concorrência nº 003/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.939.975/0001-80 e a AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Renascença, CEP nº 65.075-441 - São Luís/MA, OBJETO: aditivo de acréscimo na quantidade de itens para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naise Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA; VIGENCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir de 03/12/2024 até o dia 31/12/2024. VALOR: R\$ 114.127,41 (cento e quatorze mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO: PODER: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 - Fundo de Desenv. da Educação Básica. PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 1.033 - Const. Ampliação e estruturação de unidade do ensino fundamental - FUNDEB 30% - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 14.133/2021, art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão - Pedreiras, Estado do Maranhão, 03 de dezembro de 2024 - David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	379
Pub	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2024. A Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2024, às 14h00min (catorze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha acoplada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, no site: <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>, <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2024. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº

CPF: ***.389.343-**- Data: 06/12/2024 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2267





PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001 / 2024 4
FLS.	146
Rub.	1

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 040/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO (CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO 3X4), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA. - DATA DA ABERTURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: LICITANET

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 06/12/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - P.E 040/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=842>.

Pedreiras/Ma, 6 de Dezembro de 2024.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=842>





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0411001/2024



Informações do Processo

Descrição: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 6

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 23/12/2024 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): MARCOS BRUNIERI DE FREITAS

Autoridade Competente: MARCOS BRUNIERI DE FREITAS

Pregoeiro(a) : FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 06/12/2024 16:37:36 *

Executante: FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/12/2024 16:40:24 *

Executante: FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA

* Data em que a ação foi realizada.



> [Editais](#)

Edital nº 040/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/12/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/12/2024 16:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000096/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 647.141,88

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
116998_editais_1733513856.zip	09/12/2024	Edital	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	179
Rub.	

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	180
Rub.	e

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **0411001/2024**, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 004 de 03 de janeiro de 2024.

Pedreiras/MA, em 23 de dezembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



PORTARIA Nº004/2024 - GP

**“DESIGNA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras – Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a designação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº 529.833.663-91, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;
- V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



- VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. A elaboração de ata;
- VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º - O Servidor especificado nesta Portaria desempenhará as suas atribuições, concomitantemente com a de seu respectivo cargo.

Art. 4º - Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º - Aplica-se a esta Portaria as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS
PRAZERES

SANTOS:0189297131

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

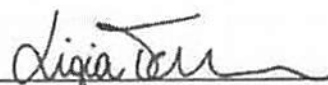
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2024.01.03 16:20:09

CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

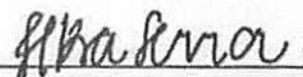
São Luís - MA, 22 de abril de 2024.



Prof. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX



Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 183



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

Proc. 0411001/202
FLS. 189
PEDREIRAS/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTAR
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Junto aos autos do processo licitatório nº 040/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTAR** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 23 de dezembro de 2024.


Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 0411001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

DOCUMENTOS COMPLEMENTAR DA EMPRESA:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10

FATURA DE SERVIÇOS

AL.LOCADORA DE VEÍCULOS

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Data da fatura: 02/12/2024

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Rua Abílio Monteiro, 1548B

Telefone: (99) 98493-9366

Data de vencimento: 31/12/2024

Pedreiras - MA CEP 65725-000

CLIENTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO - 111 - CENTRO

Fone/FAX: (99) 3642-1717

06.184.253/0001-49

Fatura de:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO - sem condutor

PEDREIRAS/MA

Email:

CEP: 65725-000

Contato:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 Especificação: (carroceria de madeira) - Sem Condutor	MÊS	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete. Cabine simples 4x2 - Sem Condutor	MÊS	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
3 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete. Cabine simples 4x4 - Sem Condutor	MÊS	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete. Cabine dupla 4x4 - Sem Condutor	MÊS	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 - Sem Condutor	MÊS	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
6 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 4 (II) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) - Sem Condutor. (II)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m3 (I) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ - Sem condutor (I)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ (II) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ - Sem Condutor. (II)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ (III) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m³ - Sem condutor (III)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa (I) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros - Sem Condutor. (I)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa (II) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros - Sem Condutor. (II)	MÊS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00

HISTORICO DAS OCORRENCIAS NO EQUIPAMENTO

LICITAÇÃO NA MOALIDADE PREGÃO Nº PE 035/2023 - CONTRATO Nº 20240001/2024 ORDEM DE SERVIÇO Nº 202403658

Forma de pagamento

Total do serviço.....	R\$ 55.900,00
Acrescimo.....	R\$ 0,00
Descontos.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 55.900,00

CLIENTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 188
Rub. Fatura n.º 74

FATURA DE SERVIÇOS

AL.LOCADORA DE VEÍCULOS

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Data da fatura: 02/12/2024

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Rua Abílio Monteiro, 1548B

Telefone: (99) 98493-9366

Data de vencimento: 31/12/2024

Pedreiras - MA CEP 65725-000

CLIENTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO - 111 - CENTRO

PEDREIRAS/MA

CEP: 65725-000

Fone/FAX: (99) 3642-1717

06.184.253/0001-49

Fatura de:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO - sem condutor

Email:

Contato:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m3(I) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ - traçado, Sem Condutor, (I)	MÊS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m3(II) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ - traçado sem condutor, (II)	MÊS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³(III) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ - traçado, Sem Condutor, (III)	MÊS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4 Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³(IV) Especificação: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m³ - traçado, Sem Condutor, (IV)	MÊS	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
			TOTAL	R\$ 32.000,00

HISTORICO DAS OCORRENCIAS NO EQUIPAMENTO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº PE 030/2023 - CONTRATO Nº20240002/2024 ORDEM DE SERVIÇO Nº 202403659

Forma de pagamento

Total do serviço.....	R\$ 32.000,00
Acrescimo.....	R\$ 0,00
Descontos.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 32.000,00

CLIENTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0230801/2023
FLS. 659
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0433001/2023
FLS. 189
Rub.

CONTRATO Nº 20240001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240001/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. MUN. DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA C.
ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.184.253/0001-49, através da (o) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede na Avenida Marly Boueres nº 1111 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, portador (a) do CPF sob nº 015.389.656-66, e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no n.º CNPJ 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, 78A, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do CPF 001.518.603-27, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240001/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2308001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato terá início em 02 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 503.100,00 (quinhentos e três mil, cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016073	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine c upla 4x4	MES	9,00	3.500,000	31.500,00
016074	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine a 4x2 - Sem Condutor	MES	9,00	3.100,000	27.900,00
016075	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine a 4x4 - Sem Condutor	MES	9,00	3.600,000	32.400,00
016076	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine c upla 4x4 - Sem Condutor	MES	9,00	3.200,000	28.800,00
016077	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 - Sem Condutor	MES	9,00	6.300,000	56.700,00
016079	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (II) (carroceria de madeira) - Sem Condutor	MES	9,00	6.000,000	54.000,00
016085	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 3x4 (II)	MES	9,00	6.000,000	54.000,00

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 238001/2023
FLS. 60
Rub. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 190
Rub. 2

016696	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m2 - Sem Condutor (II)	9,00	6.000,000	54.000,00
016697	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 6m2 - Sem Condutor (II)	9,00	6.000,000	54.000,00
016698	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 4 mil litros - Sem Condutor (II)	9,00	6.000,000	54.000,00
016699	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 4 mil litros - Sem Condutor (II)	9,00	6.000,000	54.000,00
VALOR GLOBAL R\$				503.100,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 503.100,00.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2308001/2023
FLS.	663
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	191
Rub.	

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo como especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2505001/2023
FLS.	662
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	192
Rub.	

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) Entregar o caminhão/veículo no local informado na Ordem de Serviço;
- b) Vistoriar o caminhão/veículo locado na entrega e na devolução do mesmo;
- c) Apresentar o caminhão/veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, limpo;
- d) Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do caminhão/veículo, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulação do motor do caminhão/veículo;
- f) Providenciar a substituição imediata do caminhão/veículo, na ocorrência de acidentes e defeitos mecânicos caso não esteja em uso pela administração, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- g) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de caminhão/veículo defeituosa/avariado/sinistrado, inclusive sua remoção.
- h) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	208003/2023
FLS.	663
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	193
Rub.	

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Avenida Marly Boueres n° 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	230902/2023
FLS.	004
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2023
FLS.	394
Rub.	6

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 238003/2023
FLS. 665
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 4
FLS. 198
Rub.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, em 02 de Janeiro de 2024

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
CONTRATANTE

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME
CNPJ 18.940.621/0001-10
CONTRATADO(A)

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0208002/2023
FLS. 439
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 196
Rub. _____

CONTRATO Nº 20240002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240002/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. MUN. DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA C.
ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.184.253/0001-49, através da (o) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede na Avenida Marly Boueres nº 1111 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, portador (a) do CPF sob nº 015.389.656-66, e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no n.º CNPJ 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, 78A, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do CPF 001.518.603-27, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240002/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0708001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato terá início em 02 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016080	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m(11)	MES	9,00	R.000,000	72.000,00
016081	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m - tracado, Sem Condutor_(11)	MES	9,00	R.000,000	72.000,00
016082	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m - tracado, Sem Condutor_(11)	MES	9,00	R.000,000	72.000,00
016083	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante 12m - tracado, Sem Condutor_(11)	MES	9,00	R.000,000	72.000,00

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA

[Handwritten signatures]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0280023/2023
FLS.	143
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0413001/2024
FLS.	197
Rub.	

Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão basculante
12m - treçado, sem condutor (TV)

VALOR GLOBAL R\$ 288.000,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 288.000,00.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0708001/2022
FLS.	424
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0431001/2024
FLS.	198
Rub.	

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os serviços licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo como especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0309001/2023
FLS.	425
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0431001/2024
FLS.	199
Rub.	e

abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) Entregar o caminhão/veículo no local informado na Ordem de Serviço;
- b) Vistoriar o caminhão/veículo locado na entrega e na devolução do mesmo;
- c) Apresentar o caminhão/veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, limpo;
- d) Arcar com as despesas relativas ao emplaceamento e licenciamento do caminhão/veículo, fornecendo o CONTRATANTE a documentação correspondente;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulação do motor do caminhão/veículo;
- f) Providenciar a substituição imediata do caminhão/veículo, na ocorrência de acidentes e defeitos mecânicos caso não esteja em uso pela administração, visando não retardar as operações e finalidades do CONTRATANTE, sem ônus adicionais a esta;
- g) Arcar com todas as despesas referentes à substituição de caminhão/veículo defeituosa/avariada/sinistrado, inclusive sua remoção.
- h) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0208001/2023
FLS.	426
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2023
FLS.	200
Rub.	

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

Avenida Marly Boueres n° 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	078001/2027
FLS.	427
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2027
FLS.	201
Rub.	

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0209003/2023
FLS.	423
Rub.	

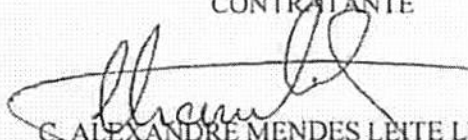
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0412001/2024
FLS.	202
Rub.	

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, em 02 de Janeiro de 2024

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
CONTRATANTE


C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME
CNPJ 18.940.621/0001-10
CONTRATADO(A)

Avenida Marly Boueres nº 1111, Pedreiras/MA



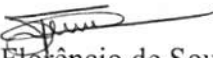
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 040/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 23 de dezembro de 2024.


Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	209
Rub.	

Processo Administrativo nº 0411001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2ª e 3ª FOLHA 1 e 2 SUBFOLHA CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE		1ª HABILITAÇÃO 28/05/2002			
3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO 13/02/1984, PEDREIRAS, MA					
4a DATA EXPIRAÇÃO 17/11/2022		4b VIGÊNCIA 16/11/2012		4c ACET 	
4c DATA DE EMISSÃO E DATA EXPIRAÇÃO - LP 12/3/03 05994 SSP MA					
4d CPF 001.518.603-27		5 Nº REGISTRO 021885630S		6 CAT HAB AL	
6a INSCRIÇÃO BRASILEIRO					
6b ENDEREÇO RAIMUNDO TAVARES LEITE NETO					
6c ENDEREÇO MARIA DO CARMO MENDES LEITE					

2450629208

9	10	11	12
ACE 			
A 		16/11/2032	
AT 			
B 		16/11/2032	
B1 			
C 		16/11/2032	
C1 			

9	10	11	12
D 		16/11/2032	
D1 			
DE 		16/11/2032	
CE 		16/11/2032	
C1E 			
UE 		16/11/2032	
D1E 			

13 OBSERVAÇÕES

LAJ

RECEBIDO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

380045039463

MA048187K72

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

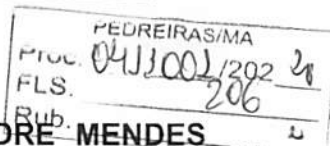
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA024188565<052<<<<<<<<<<<<<<<<
8402138M321164BRA<<<<<<<<<<<<<<<<4
CHARLES<<ALEXANDR<MENDES<LEITE

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁI
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Página 1 de 5



Pelo presente instrumento particular **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da Cidade de Pedreiras – Maranhão, nascida em 13 de Fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 1233705994 SSPE/MA e do CPF nº 001.518.603-27, residente e domiciliada a residente e domiciliado na Travessa Jose de Freitas, 29 Engenho, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, único sócio componente da sociedade limitada sob a denominação **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838561, por despacho de 19/09/2013, e no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Rua Abilio Monteiro, 1548 Letra B Engenho Pedreiras – MA CEP: 65725-000, resolvem de comum acordo promover a Setima alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª À partir desta data o objeto da sociedade será:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO



4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob nome empresarial **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, a sociedade que tem sua sede na Rua Abilio Monteiro, 1548 Letra B Engenho Pedreiras – MA CEP: 65725-000.

CLÁUSULA 2º A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁI
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Página 3 de 5

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 4
FLS. 208
Rub. 2

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

CLÁUSULA 3º O capital Social é no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	400.000	400.000,00
TOTALIZANDO	400.000	400.000,00

CLÁUSULA 4º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

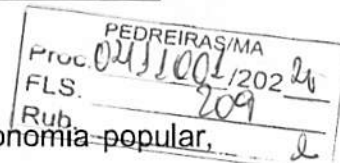
CLÁUSULA 7º Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade unipessoal cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁI
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Página 4 de 5



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11º A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º O sócio pode de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14º Fica eleito o foro de Pedreiras – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Pedreiras (Ma), 12 de Janeiro de 2024.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

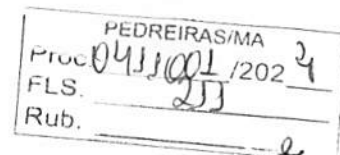
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 15:13 SOB N° 20240040040.
PROTOCOLO: 240040040 DE 12/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400458279. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2024.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.940.621/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:48 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
18.940.621/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2013

NOME EMPRESARIAL
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A L LOCADORA DE VEICULO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ABILIO MONTEIRO

NÚMERO
1548

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
ENGENHO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALLOCADORADEVEICULO@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9999-9999/ (99) 0000-0003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PEDREIRAS/MA
Proc. 0433003 /202 4
FLS. 212
Rub. a

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
18.940.621/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2013

NOME EMPRESARIAL
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ABILIO MONTEIRO

NÚMERO
1548

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
ENGENHO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALLOCADORADEVEICULO@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9999-9999/ (99) 0000-0003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

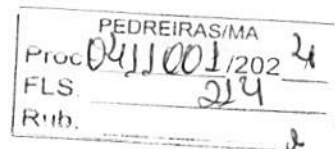
PEDREIRAS/MA
Proc 0411001/2024
FLS. 213
Rub. 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 07:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A L LOCADORA DE VEICULO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ABILIO MONTEIRO	NUMERO 1548	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOCADORAVEICULO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9999-9999 / (99) 0000-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2013
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ABILIO MONTEIRO

NUMERO
1548

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
ENGENHO

MUNICÍPIO
PEDREIRAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALLOCADORADEVEICULO@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9999-9999/ (99) 0000-0003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PEDREIRAS/MA

Proc. 041000/202 4

FLS. 215

Rub. 2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	216
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411003/2025
FLS.	217
Rub.	0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:20 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **6F0F.2C2F.F84A.8141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.940.621/0001-10
Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1548 LETRA B / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

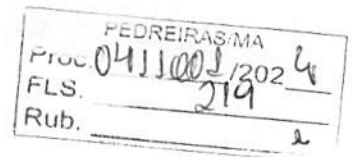
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121904322126245916

Informação obtida em 20/12/2024 07:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.940.621/0001-10
Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1548 LETRA B / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

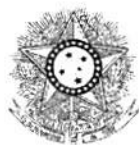
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105272126245929

Informação obtida em 26/11/2024 15:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	DAJ 1001/2024
FLS.	220
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Certidão nº: 81737638/2024

Expedição: 26/11/2024, às 15:44:30

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.940.621/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001202 4
FLS.	225
Sub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 521686/24

Data da Certidão: 20/12/2024 07:51:58

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2024 07:51:58



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS	222
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 359435/24

Data da Certidão: 11/09/2024 09:55:40

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/11/2024 15:45:57



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0431001/2024
FLS.	223
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092020/24

Data da Certidão: 06/11/2024 12:46:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18940621000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	224
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000012572	Inscrição Municipal:	000012572
Contribuinte:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	CPF/CNPJ:	18940621000110
Nome Fantasia:	A L LOCADORA DE VEICULO		
Endereço:	RUA ABILIO MONTEIRO, 1548	Complem:	LETRA B
Bairro:	ENGENHO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	19/09/2013
Atividade:	Locação de automóveis sem condutor, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes		
Atividade Principal			

Locação de automóveis sem condutor, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos,

Emissão: 01/11/2024 10:17:09 Validade: 30/01/2025 Usuário: ANTONIO
Número/Controle da Certidão: 8841086A9AE50921



Atividade(s) Seuncaria(s)

Proc. 04110001502 4
FLS. 225
Rub. 2

3701100 - Gestão de redes de esgoto	3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos	4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas	4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400 - Obras de terraplenagem	4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4391600 - Obras de fundações	4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água	4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal -	
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732202 - Aluguel de andaimes
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	

Emissão: 01/11/2024 10:17:09

Validade: 30/01/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 8841086A9AE50921





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202
FLS.	226
Rub.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000012572

Contribuinte

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Logradouro

RUA ABILIO MONTEIRO

Bairro

ENGENHO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

18.940.621/0001-10

Número

1548

Complemento

LETRA B

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:52:13 do dia 18/12/2024

Válida até 18/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 1A932B4BBBCC6A3C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Munic. 04.10001202-2
FLS. 227
Rub. 2



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

77/2024

Insc. Municipal
664

CNPJ
18.940.621/0001-10

Data da Constituição
19/09/2013

Nome/Razão Social
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Denominação Comercial
A L LOCADORA DE VEICULO

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7711000-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Atividades Secundárias

4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS
7730099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Data de início
19/09/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
R ABILIO MONTEIRO

Número
1548

Complemento
LETRA B

Quadra
Bairro
ENGENHO

Data de Cadastro
08/03/2023

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
IESE-A9WM

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 16/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/01/2024 09:33:24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06184253000149

AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000012572','000012572')

Data Emissão: 19/12/2024
Hora: 08:22:40
Exercício: 2024
Usuário: ANTONIO
Página(s): 1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000012572
Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA CNPJ: 18940621000110
Nome Fant.: A L LOCADORA DE VEICULO PIS/NIT:
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO Nº: 1548 CEP: 65725000
Bairro: ENGENHO Complemento: LETRA B
Cidade: PEDREIRAS Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000012572
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO Nº: 1548 CEP: 65725000
Bairro: ENGENHO Complemento: LETRA B
Cidade: PEDREIRAS Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região: 1
Insc Estadual: Insc Municipal: 000012572 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/09/2013 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: 19/09/2013 Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: 206-2
Optante SN: S Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Locação de automóveis sem condutor, Gestão de redes de esgoto, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de

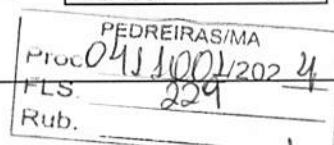
Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
1	ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO	013037	EMPREITEIRAS, IMOBILIÁRIAS E INCORPORADAS

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Demolição						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 0			
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e 0			
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal 0			
Serviços de transporte de natureza municipal						

Código	Principal	Atividade cnae
3701100	N	Gestão de redes de esgoto
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
4120400	N	Construção de edifícios



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO



4211101	N	Construção de rodovias e ferrovias
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	N	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299501	N	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311801	N	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802	N	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400	N	Obras de terraplenagem
4321500	N	Instalação e manutenção elétrica
4391600	N	Obras de fundações
4399104	N	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929901	N	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
7711000	S	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731400	N	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	N	Aluguel de andaimes
7739099	N	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121400	N	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
Pedreiras - Maranhao
CEP: 65725-000



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

321.037,79

BANCOS

BANCO C/MOVIMENTO

71.128,73

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS A DIRIGENTES

80.750,00

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

IMOVEIS

214.000,00

VEICULOS

265.223,00

INSTALAÇÕES

120.525,58

599.748,58

TOTAL DO ATIVO

1.072.665,10

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

32.311,40

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

IMP. FEDERAIS A REC.

4.068,80

CONTAS A PAGAR

CEMAR A PAGAR

371,40

TELEFONE A PAGAR

89,42

460,82

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

400.000,00

RESERVA P/ AUMENT. CAPITAL

-

LUCROS ACUMULADOS

635.824,08

1.035.824,08

TOTAL DO PASSIVO

1.072.665,10

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CPF 001.518.603-27

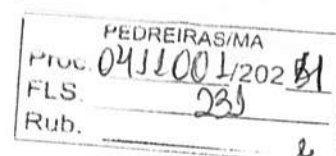
TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA

CPF 404.596.323-53

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao
 CEP: 65725-000



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	272.168,00
(-) SIMPLES NACIONAL.....	9.253,71
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	262.914,29
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS.....	106.321,27
RESULTADO BRUTO.....	156.593,02
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	36.000,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	14.723,80
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	12.000,00
(-) PUBLICIDADES	2.047,20
(-) ENERGIA/TELEFONE	4.612,00
(-) MULTAS E JUROS	877,47
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	4.673,36
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	16.871,32
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	4.446,00
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS..	18.862,05
(-) CONsertos e REPAROS...	3.225,76
(=) LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	38.254,06

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO INÍCIO DO PERÍODO.....	363.873,64
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO.....	38.254,06
(=) SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	402.127,70

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CPF 001.518.603-27

TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA

CPF 404.596.323-53



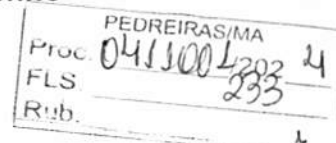
INDICE DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2022

ILG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{472.916,52}{36.841,02}$	12,84%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{392.166,52}{36.841,02}$	10,64%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{1.072.665,10}{36.841,02}$	29,12%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{392.166,52}{36.841,02}$	10,64%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{392.166,52}{36.841,02}$	10,64%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{36.841,02}{1.072.665,10}$	0,03%

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
CPF 001.518.603-27
TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
CPF 404.596.323-53

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A C. ALEXADRE MENDES LEITE LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Pedreiras/MA, tendo como objeto social de Serviços a Construção de edifícios, com início de atividades em 19/09/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561

Rua Abilio Monteiro, 1548-B, - Engenho
Pedreiras - Maranhão

Página 5 de 6



5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA – 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CPF: 001.518.603-27

Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

Tec. Contabil CRC: 7069/MA

CPF:404.596.323-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:45 SOB N° 20230985971.
PROTOCOLO: 230985971 DE 31/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311304995. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12311258179 em 31/07/2023, protocolo 230986005. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Número de Registro:	21200838561
CNPJ:	18940621000110
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2023 10:05 SOB Nº 20230986005.
PROTOCOLO: 230986005 DE 28/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311258179. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21200838561. Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2013 Ato constitutivo: 21200838561

Pedreiras, 01/01/2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE
CRC/MA 7069



Página 2 de 15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 4
FLS. 238

[illegible]

Página 3 de 15

PEDREIRAS/MA
PROC. 0411001/2024
FLS. 239

[illegible]

Página 4 de 15

PEDREIRAS/MA
PROC. 043300 1/202 4
FLS. 240
P. 2.

[illegible]

Página 5

PEDREIRAS/MA

Proc. 0411001/202 2

FLS. 241

F. 1

Página 5

PEDREIRAS/MA

Proc. 0411001/202 2

FLS. 241

F. 1

Página 6

PEDREIRAS/MA

Proc. 0413001/202 24

FLS. 242

[illegible]

Página 7 de 15

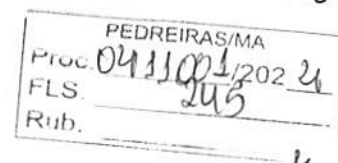
[illegible]

Página 8 de 15

PEDREIRAS/MA
Proc. 041001/202 4
FLS. 244
Rm.

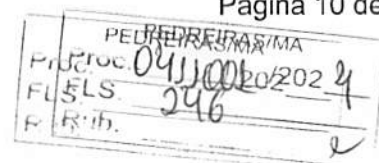
[illegible]

Página 9 de 15

[illegible]

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
Pedreiras - Maranhao
CEP: 65725-000

Página 10 de 15

[illegible]

Página 11 de 15

Proc. 0431001/202 2
FLS. 247
Rub. 

[illegible]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 2
FLS. 248
Rub. 6

[illegible]

Página 13 de 15

PEDREIRAS/MA
Proc. 0413001/202 2
FLS. 249
Rub.

[illegible]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0415001/202 24
FLS.	230
Rub.	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

Pedreiras, 31/12/2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE
CRC/MA 7069



PROC.	PEDREIRAS/MA	24
FLS.	0411001/202	231
Rub.		

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2023 10:05 SOB N° 20230986005.
PROTOCOLO: 230986005 DE 28/07/2023. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

A. L. LOCADORA DE VEÍCULOS
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhao
 CEP: 65725-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001-2024
FLS.	252
Rub.	9

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		
CAIXA GERAL		335.876,37
BANCOS		
BANCO C/MOVIMENTO		83.061,20
CLIENTES		
CLIENTES DIVERSOS		88.900,00
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
IMOVEIS	214.000,00	
VEICULOS	265.223,00	
INSTALAÇÕES	120.525,58	599.748,58
TOTAL DO ATIVO		1.107.586,15
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		11.180,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
IMP. FEDERAIS A REC.		1.213,80
CONTAS A PAGAR		
CEMAR A PAGAR	355,40	
TELEFONE A PAGAR	83,65	439,05
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL	400.000,00	
RESERVA P/ AUMENT. CAPITAL	-	
LUCROS ACUMULADOS	694.752,70	1.094.752,70
TOTAL DO PASSIVO		1.107.586,15

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53

A. L. LOCADORA DE VEÍCULOS
 C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
 18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
 Rua Abílio Monteiro, 1548-B - Engenho
 Pedreiras - Maranhão
 CEP: 65725-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0433001/2024
FLS.	253
Rub.	2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	383.960,00
(-) SIMPLES NACIONAL.....	13.054,64
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	370.905,36
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS.....	186.320,02
RESULTADO BRUTO.....	184.585,34
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	37.740,96
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	15.435,84
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	12.000,00
(-) PUBLICIDADES	2.146,20
(-) ENERGIA/TELEFONE	4.913,55
(-) MULTAS E JUROS	919,90
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	4.899,36
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	19.783,93
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	4.661,01
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS..	19.774,21
(-) CONsertos e REPAROS...	3.381,76
(=) LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	58.928,62

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO INÍCIO DO PERÍODO.....	635.824,08
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO.....	58.928,62
(=) SALDO FINAL DO EXERCÍCIO.....	694.752,70

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2022

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF 001.518.603-27
 TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
 CPF 404.596.323-53

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
18.940.621/0001-10 NIRE 21200838561
Rua Abilio Monteiro, 1548-B - Engenho
Pedreiras - Maranhao
CEP: 65725-000

Página 3 de 6

INDICE DE LIQUIDEZ EXERCICIO 2023

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/2024
FLS.	059
Rub.	

ILG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{507.837,57}{12.833,45}$	39,57%
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{418.937,57}{12.833,45}$	32,64%
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{1.107.586,15}{12.833,45}$	86,30%
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{418.937,57}{12.833,45}$	32,64%
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{418.937,57}{12.833,45}$	32,64%
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{12.833,45}{1.107.586,15}$	0,01%

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
CPF 001.518.603-27
TITULAR

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
TEC. CONTABILIDADE CRC 7069/MA
CPF 404.596.323-53

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	255
Rub.	

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A C. ALEXADRE MENDES LEITE LTDA é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Pedreiras/MA, tendo como objeto social de Serviços a Construção de edifícios, com início de atividades em 19/09/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561

Rua Abilio Monteiro, 1548-B, - Engenho
Pedreiras - Maranhão

Página 5 de 6

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	256
Rub.	U

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA – 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2023.

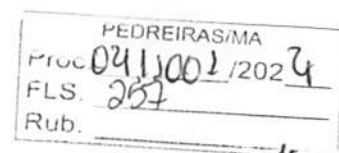
ASSINATURAS

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CPF: 001.518.603-27
Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

Tec. Contabil CRC: 7069/MA
CPF:404.596.323-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 14:23 SOB Nº 20241529840.
PROTOCOLO: 241529840 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416911563. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411004/2024
FLS.	258
Rub.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12416916158 em 29/11/2024, protocolo 241530008. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Número de Registro:	21200838561
CNPJ:	18940621000110
Município:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 15:00 SOB Nº 20241530008.
PROTOCOLO: 241530008 DE 29/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416916158. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

PEDREIRAS/MA	
PROC. 0411001	/202 4
FLS. 259	
Rub.	9

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21200838561.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2013

Ato constitutivo: 21200838561

Pedreiras, 01/01/2023

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7069

Página 2 de 15

PEDREIRAS/MA
PEDREIRAS/MA 1202 4
Proc. 0035002
FLS. 1202
Rub. 260 x

[illegible]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0431001202 4
FLS. 261
Rub

[illegible]

PEDREIRA, M. A. Página 4 de 15
Proc. 0411001/202 4
FLS. 262
Rub. u

[illegible]

Página 5 de 15

PEDREIRAS/MA

Proc. 0411001/202 4

FLS. 263

Rub. 2

[illegible]

PEDREIRA, Página 6 de 15
Proc. 0413002/202 4
FLS. 264
Rub. k

[illegible]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 21
FLS. 265 Página 7 de 15
Rub. 2

[illegible]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0413001/202 2
FLS. 266 Página
Rub. 2

Página 8 de 15

[illegible]

Página 10 de 15

PEDREIRAS/MA

Proc. 0413001/202 4

FLS. 268

[illegible]

PEDREIRAS/MA
Proc. 0413001/2021
FLS. 269
Rub. l

[illegible]

PEDREIRAS/MA 4
Proc. 0411001 / Página 12 de 15
FLS. 270
R. 2

[illegible]

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0411002/202 9
 FLS. 278
 Rub.

Página 13 de 15

[illegible]

Termo de Encerramento

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0213001/202 4
FLS.	42
Rub.	u

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

Pedreiras, 31/12/2023

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7069



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	213
Fub.	e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 15:00 SOB Nº 20241530008.
PROTOCOLO: 241530008 DE 29/11/2024. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	274
Rub.	2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/11/2024

Nº da certidão: 12400462003

Data de validade: 11/01/2025

Código de Validação: 56aec530b5

NOME: C Alexandre Mendes leite

CNPJ: 18.940.621/0001-10

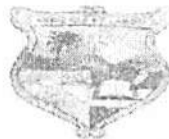
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 040003/202 4
FLS. 275
Rub. 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços de locação de horas de máquina pesada do tipo trator agrícola para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 017/2019.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 19 de outubro de 2020.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

Antônio Carlos Alves de Araújo

Antônio Carlos Alves de Araújo

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

CPF sob nº 239.028.413-20

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário TJMA, Seta
REC-IR140013TR8XP12KLUUKVK161,
10/06/2021 08:48:41, Ator: 13.17.2, Parte(s):
Antonio Carlos Alves de Araújo, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,93 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulto
em <https://sele.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANTONIO
CARLOS ALVES DE ARAUJO
Trizidela do Vale - MA, 19 de junho de 2021.

VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Substituta
Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 3
FLS.	276
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP: 65.727.000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços à esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, no qual tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, conforme contrato nº 20140015 e 20140016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 22 de Abril de 2019.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Srº Edvan Ferreira Matos
CPF: 148.128.783-49

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3542-5810
e-mail: cartorio@fredericoadv.br

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3542-5810
e-mail: cartorio@fredericoadv.br

Podder Judiciário TJMA São
NECFIR149013PJFQRFVWVXBB6583
07/06/2021 09:41:04, At: 13.17.2 Parte(s):
Edvan Ferreira Matos, Rec Firma: Semelhança.
Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13
LADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de(1)EDVAN
FERREIRA MATOS
Trizidela do Vale-MA, 07 de junho de 2021.

FILIPPE FERNANDES ABREU - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,63 • PERC: R\$ 0,49 • TOTAL: R\$ 5,12.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	277
Sub.	2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no **C.N.P.J** sob o nº **18.940.621/0001-10**, com sede na Rua Santo Antônio, 78A Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65727-000, vem prestando de serviço de locação de veículo leve, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº1705001/2021, Ata de Registro de Preço nº2106001/2021, e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço desde do mês de janeiro de 2022 de forma satisfatória, através do contrato administrativo Contrato Administrativo nº0301001/2022, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 15 de junho de 2022.

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
CPF nº 840.834.175-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	278
Rub.	2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, Centro, CEP: 65.727.000 – Trizidela do Vale/MA, prestou serviços à esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, no qual tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA**, conforme contrato nº 20140015 e 20140016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, em 22 de Abril de 2019.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Srº Edvan Ferreira Matos
CPF: 148.126.783-49

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FÁRIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5630
e-mail: cartorio@fredericoadv.br

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FÁRIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642-5630
e-mail: cartorio@fredericoadv.br

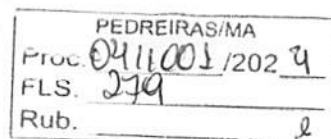
Podar Judiciário TJMA S/A
CNPJ: 07.011.149/01-01 QRPBWVX006893
17/06/2021 09:41:04, At: 13.17.2, Partes(s):
Edvan Ferreira Matos, Rsc Firma: Semelhancas
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
ADEP R\$ 0,19 FEMP R\$ 0,16 Consulte em
<https://silo.tjma.jus.br>



RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **EDVAN FERREIRA MATOS**
Trizidela do Vale-MA, 07 de junho de 2021.

FATHER FERNANDES ABREU - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no **C.N.P.J** sob o nº **18.940.621/0001-10**, com sede na Rua Santo Antônio, 78A Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65727-000, prestou o serviço de locação de veículo do tipo passeio, com capacidade de 07 (sete) passageiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, através do Processo Administrativo Nº0203001/2021, Dispensa Nº006/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço dès do mês de março de forma satisfatória, através do contrato administrativo Contrato Nº 0503001/2021, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 07 de junho de 2021.

OFICIO UNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA

CPF nº 840.834.175-87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA**

Rua Santo Antônio, nº 43 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: carterio@frederico.wdy.br

Podar Judiciaria TJMA, Serv:
71 CFIR1490135807RQTJXCYO3A61.
7/10/2021 09:40:26. Ano: 13.17.2, Partes:
Theodoro Evaristo de Lucena Pereira, Rec: Flm:
Semelhanca, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FENC
R\$ 0,13 FADPE R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
em <https://welo.tjma.jus.br>



**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA**

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **(1) RICARDO**
EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Trindade do Vale, 17 de Junho de 2021.

LEIFTER FERNANDES ABREU - Escrivente
Emolumentos: R\$ 4,63 + FEE: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 03.157.791/0001-56
Rua Nova, nº 150
Trizidela do Vale-Maranhã,
semedtrizidela

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **C.ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, nº 78-A, centro, CEP nº 65.727-00 – Trizidela do Vale/MA, prestou de serviço de locação de veículo tipo caminhão baú, destinado ao transporte da merenda escolar do município de Trizidela do Vale, conforme Contrato administrativo nº 20200207/2020, processo administrativo nº 0111003/2019, Pregão Presencial nº 044/2019.

Registramos, ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do vale – MA, em 19 de Outubro de 2020

Maria Sônia Silva Abreu

FUNDO MAN DES EDUC BÁS VAL PROF EDUCAÇÃO

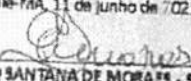
CNPJ:31.907.632/0001-67

MARIA SÔNIA SILVA ABREU

CPF N°449.499.953-91

RECONHECIMENTO NO VERSO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 2
FLS. 285
Rub. 2

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA		Rua Santa Antônio, nº 49 - Centro CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA Fone: (99) 3642-5830 e-mail: cartorio@frederico.adv.br
Poder Judiciário TJMA, São: RECER14901321WONH227XONTW44, 11/06/2021 11:04:06, Atx: 13.17.2, Parte(s): Maria Sonia Silva Abreu, Rec Firma: Semelhança. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Condição em: https://welo.tjma.jus.br		
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA		Rua Santa Antônio, nº 49 - Centro CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA Fone: (99) 3642-5830 e-mail: cartorio@frederico.adv.br
RECONHECIMENTO		
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de(1) MARIA SONIA SILVA ABREU		
Trizidela do Vale-MA, 11 de junho de 2021.		
		
VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES - Substituta		
Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.		

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403766130
NIRE 21200838561 CNPJ 18.940.621/0001-10			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 1548, LETRA B, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20241529840	29/11/2024	BALANÇO
002	20240040040	12/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240040040	12/01/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230985971	31/07/2023	BALANÇO
002	20221357181	02/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221357181	02/12/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220250170	24/02/2022	BALANÇO
002	20220152772	18/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
309	20210788917	09/06/2021	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
223	20210050063	12/01/2021	BALANÇO
002	20201200910	28/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200138278	17/02/2020	BALANÇO
307	20191309460	20/12/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191272876	09/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191272876	09/12/2019	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
002	20190342013	14/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190312700	02/05/2019	BALANÇO
002	20180341405	16/05/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160340713	07/07/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150010761	12/01/2015	BALANÇO
223	20140198512	19/03/2014	BALANÇO
315	20130684708	19/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200838561	19/09/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 14:16:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AIC3XCGE.

MAC2403766130

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA			Protocolo: MAC2403766100		
NIRE : 21200838561 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200838561	CNPJ 18.940.621/0001-10	Data de Ato Constitutivo 19/09/2013	Início de Atividade 19/09/2013		
Endereço Completo Rua ABILIO MONTEIRO, Nº 1548, LETRA B, ENGENHO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
Objeto Social LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUATRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇOES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRACAS, CALCADAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR E ETC E ETC) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALUGUEL DE ANDAIMES COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ERNENGIA E ETC) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSDEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE FUNDACOES SERVIÇOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	CPF/CNPJ 001.518.603-27	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE		CPF 001.518.603-27	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 29/11/2024	Número 20241529840	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2024, às 15:00:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9FGFGIAZ.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 040/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 23 de dezembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	285
Rub.	

Processo Administrativo nº 0411001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

PROPOSTA FINAL DA EMPRESA

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo **(caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4)**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Endereço: Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA

E-mail: al.locadora01@gmail.com

Valor Total da Proposta: **R\$ 610.428,00** (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor (I)	MÊS	12,00	8.500,00	102.000,00
2	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor (II)	MÊS	12,00	8.500,00	102.000,00
3	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor (III)	MÊS	12,00	8.500,00	102.000,00
4	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor (IV)	MÊS	12,00	8.500,00	102.000,00

5	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 Sem Condutor	MÊS	12,00	8.500,00	102.000,00
6	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) Sem Condutor (II)	MÊS	12,00	8.369,00	100.428,00
					610.428,00

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 5 DIAS

4. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: CONFORME EDITAL

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: CONTA CORRENTE N°. 00003412-1, AGÊNCIA N°. 0767, BANCO CAIXA ECONOMICA, em nome de C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Charles Alexandre Mendes Leite, Portador do RG, sob o n°. 1233705994 SSPE/MA, e CPF n° 001.518.60327, com residência na Travessa José de Freitas, 29, Engenho, Pedreiras/MA, CEP nº 65.725-000.

Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Data: 23/12/2024 13:03:02 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Charles Alexandre Mendes Leite
CPF nº 001.518.603-27



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0411001/2024
Vencedor(es) do(s) Item(s)

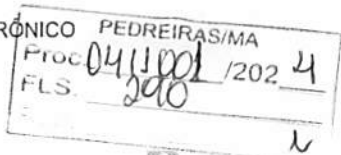
Fornecedor: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - 18.940.621/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(I)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26 %	R\$ 378,26
2	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(II)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26 %	R\$ 378,26
3	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(III)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26 %	R\$ 378,26
4	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(IV)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26 %	R\$ 378,26
5	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 Sem Condutor	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48	12,43 %	R\$ 1.207,29
6	12,00	Mês	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) Sem Condutor(II)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.369,00	R\$ 100.428,00	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92	3,89 %	R\$ 339,16
Total						R\$ 610.428,00		Total Orçado R\$ 647.141,88		5,67%	R\$ 36.713,88

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	R\$ 610.428,00	R\$ 647.141,88	5,67%	R\$ 36.713,88
Total Geral			R\$ 610.428,00	R\$ 647.141,88	5,67%	R\$ 36.713,88

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04330012024
FLS.	289



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0411001/2024



Às 09:02:05 horas do dia 23 de Dezembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	Microempresa
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	Microempresa
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	Microempresa
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

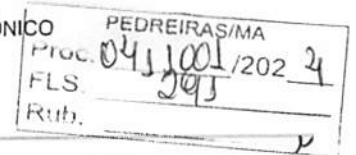
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44178	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	—
87680	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50443062000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	—
78219	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06238376000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	—
94021	GRA-SERVIÇOS LTDA	10540733000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	—

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26	18/12/2024 14:32:20	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.878,26	17/12/2024 09:12:39	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00	16/12/2024 12:29:42	Classificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.800,00	18/12/2024 23:35:23	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.790,00	23/12/2024 09:18:41	Intermediario
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.750,00	23/12/2024 09:16:40	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.700,00	23/12/2024 09:14:21	Manual
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00	23/12/2024 09:19:26	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:02:43	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:12:18	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2024 09:22:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2024 09:30:10	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2024 09:40:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2024 09:52:30	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:16:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:27:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/12/2024 14:27:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA-18.940.621/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA -18.940.621/0001-10 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:27:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:37:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/12/2024 15:41:00	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00
2º	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.750,00
3º	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.790,00
4º	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/2024
FLS. 292
Rub. 1

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95504	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--
31958	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50443062000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	--
53653	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06238376000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	--
54915	GRA-SERVIÇOS LTDA	10540733000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.878,26	17/12/2024 09:12:39	Classificado
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26	18/12/2024 14:32:20	Classificado
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.800,00	18/12/2024 23:35:23	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00	16/12/2024 12:29:42	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.790,00	23/12/2024 09:18:49	Intermediario
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.750,00	23/12/2024 09:16:51	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.700,00	23/12/2024 09:14:26	Manual
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00	23/12/2024 09:19:22	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:02:43	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:12:18	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2024 09:22:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2024 09:30:10	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	23/12/2024 09:40:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	23/12/2024 09:52:30	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$8.500,00.
Sistema	23/12/2024 14:16:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:27:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/12/2024 14:27:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA-18.940.621/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA -18.940.621/0001-10 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$8.500,00.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 14:27:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:37:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/12/2024 15:41:00	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00
2º	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.750,00
3º	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.790,00
4º	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89610	GRA-SERVIÇOS LTDA	10540733000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--
95745	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50443062000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	--
10508	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--
88999	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06238376000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26	18/12/2024 14:32:20	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.878,26	17/12/2024 09:12:39	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.870,00	23/12/2024 09:19:05	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.800,00	18/12/2024 23:35:23	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00	16/12/2024 12:29:42	Classificado
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.799,00	23/12/2024 09:12:18	Automatico
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00	23/12/2024 09:19:15	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:02:43	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

PEDREIRAS/MA
Proc 0411001/2024
FLS 294
Rub. 4

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:12:18	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2024 09:22:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	23/12/2024 09:30:10	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2024 09:40:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2024 09:52:30	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:16:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:27:01	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/12/2024 14:27:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA-18.940.621/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA -18.940.621/0001-10 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:27:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:37:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/12/2024 15:41:00	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..</i>

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00
2º	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00
3º	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.870,00
4º	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85626	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06238376000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	--
4579	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50443062000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.878,26	Classificada	--
38449	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--
88486	GRA-SERVIÇOS LTDA	10540733000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.878,26	17/12/2024 09:12:39	Classificado
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26	18/12/2024 14:32:20	Classificado
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.800,00	18/12/2024 23:35:23	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00	16/12/2024 12:29:42	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.799,50	23/12/2024 09:19:22	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.799,00	23/12/2024 09:12:18	Automatico
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.600,00	23/12/2024 09:21:13	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00	23/12/2024 09:19:10	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:02:43	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:12:18	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2024 09:22:26	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:24:34	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	23/12/2024 09:30:10	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2024 09:40:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2024 09:52:30	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:16:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:27:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/12/2024 14:27:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA-18.940.621/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA -18.940.621/0001-10 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:27:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:37:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	23/12/2024 15:41:00	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00
2º	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.600,00
3º	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.799,50
4º	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.878,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18425	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.500,00	Classificada	--
24577	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06238376000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.707,29	Classificada	--
95611	GRA-SERVIÇOS LTDA	10540733000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--
24567	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50443062000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.707,29	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 9.707,29	18/12/2024 14:32:20	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 9.707,29	17/12/2024 09:12:39	Classificado
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 9.500,00	18/12/2024 23:35:23	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00	16/12/2024 12:29:42	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.799,50	23/12/2024 09:19:32	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.799,00	23/12/2024 09:12:18	Automatico
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.502,00	23/12/2024 09:22:02	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00	23/12/2024 09:19:01	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:02:43	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:12:18	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2024 09:22:26	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:24:34	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	23/12/2024 09:30:10	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:40:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2024 09:52:30	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:16:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:27:01	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/12/2024 14:27:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA-18.940.621/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA -18.940.621/0001-10 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$8.500,00 .
Sistema	23/12/2024 14:27:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:37:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/12/2024 15:41:00	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..</i>

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00
2º	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.502,00
3º	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.799,50
4º	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 9.707,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41767	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06238376000115	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.708,16	Classificada	--
6128	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18940621000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.700,00	Classificada	--
73671	GRA-SERVIÇOS LTDA	10540733000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.800,00	Classificada	--
50471	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50443062000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.708,16	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.800,00	16/12/2024 12:29:42	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.750,00	23/12/2024 09:17:23	Intermediario
R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.708,16	18/12/2024 14:32:20	Classificado
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.708,16	17/12/2024 09:12:39	Classificado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.702,00	23/12/2024 09:17:52	Intermediario
AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.701,00	23/12/2024 09:19:42	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.700,00	18/12/2024 23:35:23	Classificado
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.600,00	23/12/2024 09:20:57	Intermediario
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.500,00	23/12/2024 09:18:57	Manual
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.400,00	23/12/2024 09:22:16	Manual
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.399,00	23/12/2024 09:22:16	Automatico
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.390,00	23/12/2024 09:24:20	Manual
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.389,00	23/12/2024 09:24:20	Automatico
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.380,00	23/12/2024 09:25:02	Manual
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.379,00	23/12/2024 09:25:02	Automatico
GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.370,00	23/12/2024 09:26:51	Manual
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.369,00	23/12/2024 09:26:51	Automatico

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:02:43	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:12:18	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	23/12/2024 09:20:20	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 41767 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 8.701,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
Sistema	23/12/2024 09:20:39	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 41767 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 8.701,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
Sistema	23/12/2024 09:22:26	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	23/12/2024 09:29:01	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	23/12/2024 09:30:10	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	23/12/2024 09:40:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	23/12/2024 09:52:30	A proposta do fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$8.369,00 .
Sistema	23/12/2024 14:16:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:27:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 14:27:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA-18.940.621/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA -18.940.621/0001-10 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$8.369,00 .
Sistema	23/12/2024 14:27:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	23/12/2024 14:37:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	23/12/2024 15:41:00	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: <i>E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada..</i>

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA	18.940.621/0001-10	R\$ 8.369,00
2º	GRA-SERVIÇOS LTDA	10.540.733/0001-72	R\$ 8.370,00
3º	AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA	06.238.376/0001-15	R\$ 8.701,00
4º	R E DE SOUSA SILVA LTDA	50.443.062/0001-46	R\$ 8.708,16

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/12/2024 09:02:05	Bom dia a todos.
Sistema	23/12/2024 09:12:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 09:12:18
Pregoeiro	23/12/2024 10:00:45	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/12/2024 10:00:00hs até o dia 23/12/2024 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
Pregoeiro	23/12/2024 10:01:31	Solicitamos comprovação dos preços ofertados para cada item, para assim atestar a veracidade da exequibilidade da proposta.
Sistema	23/12/2024 11:29:58	O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA acabou de ENVIAR al_locadora_1734964198.zip no habilitanet.
Sistema	23/12/2024 12:00:02	O prazo para o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	23/12/2024 12:03:39	continua às 14:00hrs
Pregoeiro	23/12/2024 14:15:47	Boa tarde a todos.
Pregoeiro	23/12/2024 14:16:37	Comprovação da exequibilidade da proposta aceita.
Pregoeiro	23/12/2024 14:39:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/12/2024 14:38:00hs até o dia 23/12/2024 16:40:00hs para o(s) fornecedor(es): C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
Sistema	23/12/2024 15:07:30	O fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA acabou de ENVIAR adequada_pedreiras_pipa_bau_3x4_assinado_1734977250.pdf no proposta final.

PEDREIRAS/MA
PPG 0411001/2024 4
FLS. 300
5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 15:40:12	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA foi encerrado pelo motivo: proposta enviada. pelo Pregoeiro(a) !
Pregoeiro	23/12/2024 15:40:51	E nada mais havendo, declaro a sessão encerrada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:41:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
Pregoeiro(a) Oficial

Autenticação: 5519146C6635B7E3B06CAE2026148828



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 040/2024, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Abalizado na(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) habilitada(s) conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência, análise e possível ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação a(s) licitante(s) vencedora(s), por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(I)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(II)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(III)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor_(IV)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor_(II)	Mês	12	R\$ 8.369,00	R\$ 100.428,00
Valor Total					R\$ 610.428,00

Empresa vencedora do certame:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 610.428,00** (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais),

Pedreiras/MA, 23 de dezembro de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024-GP

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro–Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0411001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO(A) do(a) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 referente à *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - 18.940.621/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,0000	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,2605 %	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(I)										
2	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,0000	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,2605 %	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(II)										
3	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,0000	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,2605 %	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(III)										
4	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,0000	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,2605 %	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(IV)										
5	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,0000	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48	12,4369 %	R\$ 1.207,29
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 Sem Condutor										
6	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.369,00	R\$ 100.428,0000	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92	3,8947 %	R\$ 339,16
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) Sem Condutor(II)										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		5,6732 %	R\$ 36.713,88
					R\$ 610.428,00		R\$ 647.141,88			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 4
FLS. 303
Econ. R\$ 2

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 610.428,00	R\$ 647.141,88	5,6732 %	36.713,88

Pedreiras - Maranhão, 09 de Janeiro de 2025

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
SECRETÁRIO(A)



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0411001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.*

Fornecedor : C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - 18.940.621/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(I)										
2	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(II)										
3	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(III)										
4	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 8.878,26	R\$ 106.539,12	4,26	R\$ 378,26
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros Sem Condutor(IV)										
5	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 9.707,29	R\$ 116.487,48	12,43	R\$ 1.207,29
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 Sem Condutor										
6	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.369,00	R\$ 100.428,00	R\$ 8.708,16	R\$ 104.497,92	3,89	R\$ 339,16
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) Sem Condutor(II)										
Subtotal Adjudicado R\$ 610.428,00							Subtotal Orçado: R\$ 647.141,88		5,6732 %	R\$ 36.713,88

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 610.428,00	R\$ 647.141,88	5,6732 %	36.713,88

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	305

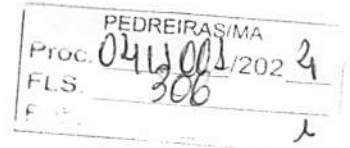
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 09 de Janeiro de 2025


MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 610.428,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 09 de janeiro de 2025.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 005/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 040/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 040/2024. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 610.428,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 09 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025 – GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 041/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2024. Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha acoplada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 09 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025 – GP

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/202 4
FLS.	301
F	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	308
Rub.	

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0411001/2024, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 040/2024**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4)**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de **Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados, com o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras (MA), 09 de janeiro de 2025.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

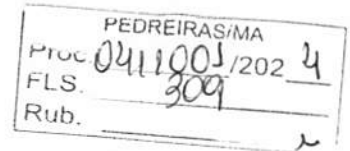
RECEBIDO EM: 09/01/25

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARECER TÉCNICO

AO SENHOR

SR.º MARCOS BRUNIERI DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2024

PROCESSO nº 0411001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ASSUNTO: Emissão de Parecer Técnico do Pregão Eletrônico nº 040/2024 – objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque, para fins de análise e emissão de parecer técnico, com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, no valor total de R\$ 610.428,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado e homologado o objeto licitado, em 08 de janeiro de 2025.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente realizou a adjudicação e homologação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente analisada por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº. 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas e a adjudicação, para a posterior homologação e contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado e não havendo sido interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0431001/2024
FLS.	311
Rub.	

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 0402024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2025.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede na Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.602.917/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Srº Marcos Brunieri de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2025-GP, convoca o representante legal da empresa: **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2025.

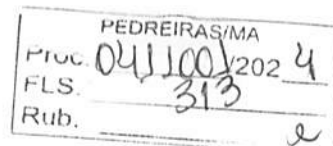
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 005/2025-GP
Órgão Gerenciador

RECEBI EM: 10/01/2025

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com sede na Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.602.917/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Infraestrutura, Srº Marcos Brunieri de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2025-GP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, processo administrativo nº 0411001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 040/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA					
CNPJ: 18.940.621/0001-10					
Endereço: Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 98437-2648					
E-mail: al.locadora01@gmail.com					
Representante legal: Charles Alexandre Mendes Leite					
CPF nº: 001.518.603-27					
Item	Especificação	Unid.	Quant	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (I)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
02	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
03	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (III)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
04	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros – Sem Condutor (IV)	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
05	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 – Sem Condutor	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) – Sem Condutor (II)	Mês	12	R\$ 8.369,00	R\$ 100.428,00
Valor Total Registrado					R\$ 610.428,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CNPJ: 53.602.917/0001-22

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/202 4
FLS.	354
Rub.	0

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

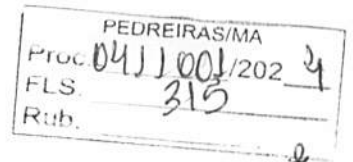
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Abílio Monteiro, nº 1020 – Engenho – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



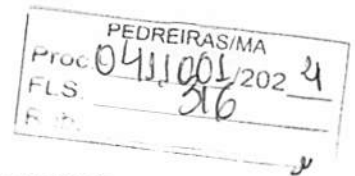
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

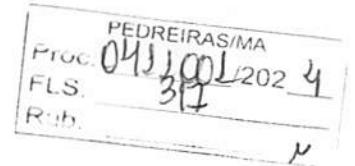
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
E-mail: infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

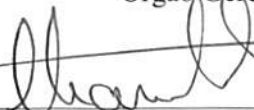
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 10 de janeiro de 2025.



Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 005/2025-GP
Órgão Gerenciador



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Charles Alexandre Mendes Leite
CPF/MF nº 001.518.603-27
Detentor da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250065/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250065/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 610.428,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, em 10 de janeiro de 2025.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 005/2025-GP
Órgão Gerenciador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	320
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: R\$ 610.428,00

Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos

Pedreiras (MA), 10 de janeiro de 2025.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/2025 4
FLS.	321
Rub.	

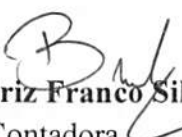
À
Secretaria Municipal de Infraestrutura
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de locação de veículo tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0431001/2024
FLS.	322
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículo tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 610.428,00**

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,3441%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: R\$ 37.907.290,00

Impacto Orçamentário: 1,6103%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,3441% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 1,6103%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001 /202 4
FLS.	323
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 10 de janeiro de 2025.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024 2
FLS.	329
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras (MA), 10 de janeiro de 2025.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	325
	2

Processo Administrativo nº 0411001/2024
Pregão Eletrônico nº 040/2024

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA,
inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	326

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:20 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: 6F0F.2C2F.F84A.814!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	327
Lib.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 521686/24

Data da Certidão: 20/12/2024 07:51:58

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2025 14:36:39



PEDREIRAS/MA	
Proc	0411001/202 4
FLS.	328
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092020/24

Data da Certidão: 06/11/2024 12:46:25

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18940621000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2024 09:26:15

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0431001/2024
FLS.	329
Rub.	1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.940.621/0001-10
Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA
Endereço: RUA ABILIO MONTEIRO 1548 LETRA B / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704402126245931

Informação obtida em 10/01/2025 14:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	página 330 de 1
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Certidão nº: 81737638/2024
Expedição: 26/11/2024, às 15:44:30
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/202 4
FLS.	335
Rub.	

TERMO DE ANUENCIA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 20250065/2025

Na qualidade de Ordenador de Despesa dos Contratos Administrativos nº 20250065/2025, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 22/2025 - GP, e como Fiscal a servidora Marcia de Lima Silva Monte, Portaria nº 002/2025 – SINFRAU, conforme preceitua o § 1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 10 de janeiro de 2025.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora do Contrato

Marcia de Lima Silva Monte
Fiscal do Contrato

Marcos Brunieri De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	332
Sub.	2

PORTARIA N.º 022/2025 – GP

**NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Sr.^a **Vanessa Fernanda Belfort dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º 016.434.573-65 e RG n.º 023596922002-3 SSP/MA, para o cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo de Contratos e Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedreiras/MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2025.01.02 11:43:45
-03'00"

PORTARIA Nº 002/2025 - SINFRAU

**“DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a senhora, **MARCIA DE LIMA SILVA MONTE**, inscrita sob o CPF Nº **005.034.033-69** e RG Nº **02091788200-9** SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 15 DE JANEIRO DE 2025



Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Portaria Nº005/2025 - GP



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0411001/2024	
FLS. 334	
Rubrica	Q

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411001/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, POR MEIO DO(A) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COMO CONTRATANTE, E A C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do(a) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, portador(a) do CPF nº 015.389.656-66, e a sociedade **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ 18.940.621/0001-10, estabelecida à Rua Abílio Monteiro, nº 1548, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, portador(a) do CPF 001.518.603-27, têm justo e acordado o presente Contrato nº 20250071/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0411001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme especificações constantes no Termo de

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 0411001/202 4
FLS. 335
Rub. 2

Referência.

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 610.428,00 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058521	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros - Sem Condutor (I)	MÊS	12,00	8.500,000	102.000,00
058522	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros - Sem Condutor (II)	MÊS	12,00	8.500,000	102.000,00
058523	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros - Sem Condutor (III)	MÊS	12,00	8.500,000	102.000,00
058524	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão tanque pipa capacidade 6 mil litros - Sem Condutor (IV)	MÊS	12,00	8.500,000	102.000,00
058525	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú 3x4 - S em Condutor,	MÊS	12,00	8.500,000	102.000,00
068526	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão 3x4 (carroceria de madeira) - Sem Condutor (II)	MÊS	12,00	8.369,000	100.428,00
				VALOR GLOBAL R\$	610.428,00

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA

HA

JA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	356
Rub.	e

Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
PROC.	0411001/202 4
FLS.	331
Rub.	2

qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2021
FLS.	338
Rub.	1

CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/202 4
FLS.	339
Rub.	2

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001/2024
FLS.	390
Rub.	

obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 610.428,00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0411001 /202 4
FLS.	345
Rub.	

Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

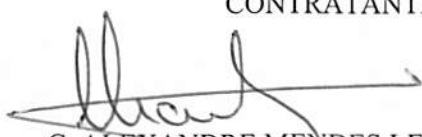
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 10 de Janeiro de 2025


SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ(MF) 53.602.917/0001-22
CONTRATANTE


C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME
CNPJ 18.940.621/0001-10
CONTRATADO(A)

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 53.602.917/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0416001/2024
FLS.	342
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250071/2025 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.940.621/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 040-2024 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 610.428,00 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 610.428,00. **VIGÊNCIA:** 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, pela contratada.

Pedreiras - MA, 10 de Janeiro de 2025.



MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Marly Boueres, nº 1111, Pedreiras/MA

(Duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 10 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20250064/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250064/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante 12m³, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 10 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP - Órgão Gerenciador.

Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20250065/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250065/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 610.428,00 (Seiscentos e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 10 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20250066/2025

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250066/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 041/2024. OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha acoplada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1548 Letra B, Engenho, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 10 de janeiro de 2025. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Portaria nº 005/2025-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250073/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa Cyber & Papers, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.474.883/0001-93, sediada rua Regino Rodrigues de Paula, Nº162-C, Centro, Anajatuba/MA - CEP: 65.490-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22/01/2025 a 22/01/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0204 Sec. Mun. de Planejamento: PROJETO/ATIVIDADE 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica: Fonte de Recurso:1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedro Thiago Ferreira Raposo - Secretário Municipal de Planejamento - Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2025.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20250034/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250034/2025 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRI-BUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamen-tos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 038 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VA-LOR: R\$ 214.077,40 (duzentos e quatorze mil, setenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 214.077,40. VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2025. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE
CONTRATOS: 20250067/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250067/2025 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.940.621/0001- 10. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante 6m, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 038-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 226.764,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 226.764,00. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Janeiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE
CONTRATOS: 20250069/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250069/2025 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.940.621/0001- 10. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante 12m, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro

mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 384.000,00. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Janeiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE
CONTRATOS: 20250071/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250071/2025 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.940.621/0001- 10. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos tipo (caminhão pipa, caminhão baú, caminhão 3x4), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 040-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 610.428,00 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 610.428,00. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Janeiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE
CONTRATOS: 20250072/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250072/2025 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 18.940.621/0001- 10. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo cavalo mecânico com prancha acoplada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 041-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 238.800,00. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo pela Contratante e Sr.(a) CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, pela contratada. Pedreiras - MA, 10 de Janeiro de 2025. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

